



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL N° 112 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre a atualização da forma de apuração do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2660  
De 21 de dezembro de 2009

### CAPÍTULO I FATO GERADOR

**Artigo 1º** - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, situado na zona urbana do Município de Guararema.

**Parágrafo único** - Nos termos do Código Tributário Municipal, também ficam sujeitos ao imposto de que trata o caput deste artigo os imóveis que, mesmo não localizados na zona urbana do Município:

**I** - Sejam utilizados como sítio de recreio e no qual a eventual produção não se destine ao comércio;

**II** - Não sejam utilizados em exploração extractiva vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

**Artigo 2º** - Entende-se como zona urbana, para os efeitos deste imposto, a definida em Lei Municipal, na qual se observe a existência de, pelo menos 2(dois), dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

**I** - Meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - Abastecimento de água;

III - Sistema de esgotos sanitários;

IV - Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3(três) quilômetros do imóvel considerado.

**Parágrafo Único** - Consideram-se também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos e condomínios aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora da zona definida no *caput* deste artigo.

**Artigo 3º** - Considera-se terreno, para os efeitos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, o solo sem benfeitorias ou edificação, ou o terreno que contenha:

I - construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II - construção em andamento ou paralisada;

III - construção em ruínas ou demolição;

IV - construção que a autoridade competente considere inadequada, pela situação, dimensão, destino ou utilidade;

V - área do terreno que exceder 6(seis) vezes a área ocupada pelas edificações, quando houver todos os melhoramentos;

VI - área do terreno que exceder 10(dez) vezes a área ocupada pelas edificações, quando houver 4(quatro) melhoramentos;

VII - área do terreno que exceder 15(quinze) vezes a área ocupada pelas edificações, quando houver até 3(três) melhoramentos.

**Artigo 4º** - Considera-se imóvel construído, para efeito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, o terreno com as respectivas construções permanentes, que sirvam para habitação, uso, recreio ou para o exercício de quaisquer atividades, lucrativas ou não, seja qual for sua forma ou destino, aparente ou declarado, ressalvadas as construções a que se refere o artigo 3º, incisos I a IV, desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 5º** - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, conforme o artigo 70 do Código Tributário Municipal.

**Artigo 6º** - A incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relacionadas com o imóvel, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

## CAPÍTULO II SUJEIÇÃO PASSIVA

**Artigo 7º** - O contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

**§ 1º** - Os créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, subrogam-se na pessoa do respectivo adquirente, salvo quando constar do título a prova de sua quitação.

**§ 2º** - Respondem solidariamente pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.

## CAPÍTULO III BASE DE CÁLCULO

**Artigo 8º** - A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor venal do imóvel.

**Artigo 9º** - O valor venal do imóvel, para efeitos do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será determinado pelo valor venal do terreno, para os imóveis territoriais, e pela soma dos valores venais do terreno e da construção, para os imóveis prediais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo único** - Em caso de área que exceda o limite do inciso V do artigo 3º, desta Lei, o valor venal do terreno será proporcionalmente calculado.

**Artigo 10** - A apuração do valor venal dos imóveis, para fins de tributação, será feita conforme as normas e métodos ora fixados, adotando-se os valores unitários do metro quadrado de terreno e de construção e fatores, constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários - ANEXO ÚNICO.

**Artigo 11** - Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, constantes do ANEXO ÚNICO, são determinados em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

- I - Preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;
- II - Custos de reprodução;
- III - Locações correntes;
- IV - Características da região em que se situa o imóvel;
- V - Infraestrutura e tipo de cada logradouro;
- VI - Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

**Artigo 12** - Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

**Artigo 13** - A Fazenda Municipal determinará os elementos da base de cálculo para apurá-lo por estimativa quando:

- I - O contribuinte impedir o levantamento dos elementos necessários à apuração do valor venal do imóvel;
- II - O imóvel se encontrar fechado, inabitado ou não ocorrer a localização do seu proprietário ou responsável.

**Parágrafo único** - Nos casos referidos nos incisos deste artigo, a estimativa das áreas do terreno e da construção será determinada considerando-se os elementos circunvizinhos e aerolevantamentos enquadrando o imóvel num dos tipos e padrões de construções de acordo com os anexos integrantes desta Lei, conforme os elementos que dispuser.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CAPÍTULO IV VALOR VENAL DO TERRENO

**Artigo 14** - O valor venal do terreno resultará da multiplicação de sua área total ou de sua fração ideal, nos casos de unidade autônoma de condomínio, pelo correspondente valor unitário de metro quadrado de terreno e pelos fatores, que sobre o mesmo venham incidir, constante da Planta Genérica de Valores Imobiliários - ANEXO ÚNICO.

**Artigo 15** - O valor unitário de metro quadrado de terreno corresponderá:

I - ao da face de quadra da situação do imóvel;

II - no caso de imóvel com duas ou mais frentes: ao do logradouro relativo à frente indicada no título de propriedade;

III - no caso de terreno encravado: ao do logradouro correspondente à servidão de passagem, ou ao do logradouro que lhe dá acesso.

**Artigo 16** - Para o cálculo do valor venal do terreno levar-se-á em conta os Fatores constantes da Tabela IV do ANEXO ÚNICO.

**Parágrafo único** - Considera-se encravado o imóvel desprovido de testada ou aquele cuja testada seja igual ou inferior a 4 (quatro) metros.

**Artigo 17** - Para efeitos da legislação tributária do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana considera-se como gleba a área de terreno que possui área superior a 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados).

**Artigo 18** - Para efeito de cadastramento de imóveis cuja localização não conste da Planta Genérica de Valores Imobiliários, o valor do metro quadrado de terreno será aquele apurado pelo órgão competente da Administração Pública utilizando estudos, pesquisas sistemáticas de mercado e análises respectivas até sua inclusão na Planta Genérica de Valores, que deverá ser realizada em até 12(doze) meses após sua apuração.

## CAPÍTULO V VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO

**Artigo 19** - A construção será enquadrada em um dos Tipos e Padrões previstos no ANEXO ÚNICO, e seu valor venal resultará da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

multiplicação da área construída coberta pelo valor unitário do metro quadrado de construção.

**Parágrafo único** - A unidade autônoma de condomínio vertical ou horizontal poderá ser enquadrada em Padrão diverso daquele atribuído ao conjunto a que pertença, desde que apresente característica que a diferencie de forma significativa, das demais unidades do conjunto.

**Artigo 20** - A área construída será obtida através do perímetro determinado pelas paredes ou pilares, computando-se também a superfície das sacadas cobertas de cada pavimento e garagens cobertas.

**Artigo 21** - No cálculo da área construída das unidades autônomas de condomínio vertical ou horizontal serão acrescentadas a área privativa de cada unidade, a respectiva garagem, *hobby box* e outras construções de uso privativo, desde que cobertas, além da parte correspondente nas áreas comuns, em função de sua quota-parte.

## CAPÍTULO VI ALÍQUOTAS

**Artigo 22** - As alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana serão as constantes do Código Tributário Municipal.

**Artigo 23** - Quanto ao uso, os imóveis serão classificados em:

I - Habitação Casa;

II - Habitação Apartamento;

III - Escritório;

IV - Comércio;

V - Galpão;

VI - Telheiro;

VII - Indústria;

VIII - Especial.

**Artigo 24** - Para efeito de enquadramento, os imóveis que possuírem edificações enquadradas em mais de um Tipo e Padrão construtivo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

constantes do ANEXO ÚNICO, serão tributados mediante aplicação das alíquotas correspondentes ao uso, com área construída predominante.

**Parágrafo Único** - Os imóveis que apresentarem área construída de uso residencial e não residencial na mesma proporção, excetuam-se do caput deste artigo, sendo tributados mediante ao uso residencial.

## CAPÍTULO VII LANÇAMENTO

**Artigo 25** - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será lançado de ofício e anualmente, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário, nas declarações e informações prestadas pelo contribuinte ou responsável, ou apuradas de ofício, quando da ocorrência do fato imponível tributário.

**Parágrafo Único** - Para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, quaisquer modificações introduzidas no imóvel, após a ocorrência do fato imponível tributário, serão consideradas somente a partir do exercício seguinte àquele em que introduzidas.

**Artigo 26** - O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será distinto para cada imóvel ou unidade autônoma, ainda que contiguos ou vizinhos e de propriedade do mesmo contribuinte, respeitado o disposto no artigo 48 e seus parágrafos.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de anexação ainda não regularizada pelo órgão competente da Administração Pública, por conta de edificação comum a mais de um lote de terreno, o lançamento será calculado proporcionalmente à área edificada pertencente a cada lote.

**Artigo 27** - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será lançado em nome do contribuinte que constar da inscrição, no Cadastro Imobiliário Municipal.

**Parágrafo Único** - Excetuam-se à regra disposta no caput deste artigo os casos que seguem, somente quando comprovados junto ao Cadastro Imobiliário Municipal:

I - condomínio "pro indiviso": será efetuado em nome de um, de alguns ou de todos os co-proprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**II** - tratando-se de imóvel objeto de enfiteuse, uso, usufruto, fideicomisso, ou direito de superfície, o lançamento será feito em nome do enfiteuta, do usuário, do usufrutuário, do fiduciário ou superficiário, respectivamente, sem prejuízo da responsabilidade solidária do possuidor indireto;

**III** - Imóveis em inventário: em nome do espólio; aberta a sucessão: em nome dos herdeiros; e, ultimada a partilha: em nome de cada sucessor, sem prejuízo da responsabilidade solidária do possuidor indireto;

**IV** - nos casos de imóveis pertencentes à massa falida ou à sociedade em liquidação, será efetuado em nome destas.

**Artigo 28** - Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal, o lançamento poderá ser revisto, de ofício, aplicando-se para a revisão as normas gerais disciplinadoras dessa matéria.

**§1º** - Depois de efetuada a revisão prevista no *caput* deste artigo, será considerado o valor eventualmente pago no lançamento anterior.

**§2º** - O lançamento complementar resultante de revisão não invalida o lançamento anterior.

**§3º** - O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato imponível do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

**§4º** - Na ocorrência de ato ou fato que justifique alterações de lançamento no curso do exercício, estas serão efetuadas apenas mediante processo regular e por despacho do Diretor da Divisão de Cadastro Imobiliário.

**Artigo 29** - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será lançado independentemente da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse do terreno, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para a utilização do imóvel.

**Artigo 30** - O aviso de lançamento será entregue no domicílio tributário do contribuinte, através de carta simples, considerando-se como tal o local em que estiver situado o imóvel ou o local de entrega indicado por este.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**§1º** - A entrega do aviso de lançamento, por via postal simples, é a notificação do lançamento do tributo.

**§2º** - Quando o contribuinte eleger domicílio tributário fora do Município, considerar-se-á notificado do lançamento com a remessa, por via postal simples, do respectivo aviso.

**§3º** - A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito pelo contribuinte, quando impossibilite ou dificulte a entrega do aviso, onerando-a, ou quando dificulte à arrecadação do tributo, considerando-se, neste caso, como domicílio tributário o local em que estiver situado o imóvel.

**§4º** - O contribuinte que se encontrar em lugar incerto e não sabido será notificado por edital, que deverá ser publicado no Paço Municipal e facultada a publicação em jornal de circulação local, prevalecendo para todos os efeitos os vencimentos constantes dos avisos.

**Artigo 31** - O contribuinte é obrigado a diligenciar junto ao Fisco Municipal no sentido de obter seu aviso de lançamento, quando não o tenha recebido no domicílio fiscal, arcando com os ônus pela demora na procura.

**Artigo 32** - Os prestadores de serviços de gerência e administração imobiliária, registrados como tais no cadastro de prestadores de serviços, poderão requerer que a entrega dos avisos de lançamentos, relativos aos imóveis por eles administrados, seja feita no seu estabelecimento, desde que provem até 15 de fevereiro de cada exercício, a anuência dos respectivos contribuintes.

**Artigo 33** - As informações sobre a existência ou não de débitos do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, constantes nos avisos, em hipótese alguma substituirão as certidões pertinentes.

**Artigo 34** - O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar, em petição dirigida à Divisão de Cadastro Imobiliário, devidamente fundamentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, antes do vencimento da primeira parcela, tendo seu vencimento prorrogado por 10(dez) dias contados da revisão, sem prejuízo do disposto no capítulo IV do Código Tributário Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CAPÍTULO VIII RECOLHIMENTO

**Artigo 35** - Ressalvadas as hipóteses constantes desta Lei, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será feito em até 10 (dez) prestações, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e de outra prestação o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - O número de prestações será fixado, por decreto, a critério do Fisco Municipal, observando-se o limite estabelecido no caput deste artigo.

**Artigo 36** - As prestações correspondentes aos avisos de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana não poderão ter valor igual ou inferior a 0,3361UFMs.

**Artigo 37** - Na hipótese da data do vencimento recair no sábado, domingo ou feriado, esta se prorrogará para o primeiro dia útil seguinte.

**Artigo 38** - Poderá ser concedido um desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para pagamento em cota única, desde que efetuado até a data estabelecida para o seu vencimento, sendo o percentual arbitrado através de decreto, acompanhando a realidade econômico-financeira do exercício.

**Artigo 39** - O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana não implica no reconhecimento, pelo Fisco Municipal, da legitimidade da propriedade, da titularidade do domínio útil ou da posse sobre o imóvel.

**Artigo 40** - A falta de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, nos vencimentos constantes nos avisos de lançamento, sujeitará o contribuinte ou responsável a multa, juros e correção monetária dispostos no Código Tributário Municipal.

## CAPÍTULO IX

### SEÇÃO I - DA INSCRIÇÃO

**Artigo 41** - O proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem imóvel, fica obrigado a requerer a inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, apresentando os documentos mesmo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

nos casos de imunidade ou isenção fiscal, sob pena de incorrer nas penalidades prescritas no artigo 71 do Código Tributário Municipal.

**Artigo 42** - A inscrição a que se refere o Artigo 41 desta Lei será feita de ofício sempre que o Fisco Municipal tomar conhecimento da omissão do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título.

**§1º** - Para efeito do *caput* deste artigo, considera-se omissso aquele que não requerer a inscrição do imóvel, nos termos desta Lei.

**§2º** - Equipara-se ao omissso aquele que apresentar informações falsas, com erros ou omissões com intuito fraudulento, ou não.

**§3º** - É facultado ao Fisco Municipal notificar, no prazo de 15 (quinze) dias, o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, a apresentar documentação do imóvel a ser cadastrado.

**§4º** - Não sendo atendida ou impugnada a notificação prevista no parágrafo anterior, o Fisco Municipal efetuará a inscrição de ofício com os elementos que dispuser.

**Artigo 43** - As declarações prestadas pelo contribuinte no ato da inscrição, das quais constem erro, omissão ou inexatidão, com intuito fraudulento, ou não, poderão ser revistas de ofício pelo Fisco Municipal a qualquer tempo, sem prejuízo da pena prevista no artigo 63.

## SEÇÃO II - ALTERAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL

**Artigo 44** - O contribuinte ou responsável é obrigado a comunicar ao Fisco Municipal dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, qualquer alteração cadastral ocorrida no imóvel, sob pena de multa, conforme disposto no artigo 71 do Código Tributário Municipal, contados da data do ato ou dos seguintes fatos:

I - transcrição, pelo adquirente, no Registro de Imóveis, de título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil de qualquer bem imóvel situado na zona urbana do Município, ou de qualquer imóvel construído situado na zona de expansão urbana ou zona rural, destinado à utilização efetiva como sítio de recreio, observando o disposto no parágrafo único do Artigo 1º desta Lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**II** - aquisição do imóvel por instrumento público ou particular, inclusive contrato de promessa de compra e venda ou assemelhado;

**III** - comprovação da posse;

**IV** - instituição de domínio útil;

**V** - reforma, ampliação ou modificação de uso, mudança de domicílio fiscal, fatos que impliquem na cessação de benefícios fiscais ou outros relacionados com o imóvel e que possam influir sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

**Artigo 45** - O pedido de desdobra do imóvel onerado com débitos tributários e não tributários poderá ser concluído desde que os débitos do exercício vigente, os inscritos em dívida ativa e objetos de execução fiscal sejam quitados na sua integralidade.

**§1º** - No caso de anexação, os débitos de cada unidade imobiliária, do exercício vigente, os inscritos em dívida ativa e objetos de execução fiscal, serão agrupados ao imóvel decorrente da anexação.

**§2º** - Para lançamento do desdobra e da anexação, deverá ser apresentada a devida matrícula imobiliária com as alterações efetuadas, respeitando as disposições contidas em legislação específica.

**Artigo 46** - O reconhecimento de benefício que exonere o contribuinte ou o responsável pela obrigação tributária principal não o dispensa de promover a inscrição e suas alterações e do cumprimento das demais obrigações acessórias.

**Artigo 47** - O Fisco Municipal poderá promover revisões, alterações, retificações e cancelamentos de ofício a qualquer tempo, relativos à inscrição cadastral do imóvel, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## SEÇÃO III - LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO

**Artigo 48** - O contribuinte ou responsável é obrigado a requerer a inscrição individual dos lotes ou das unidades autônomas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa, conforme artigo 71 do Código Tributário Municipal, contado da data do registro do loteamento ou da instituição do condomínio, informando ao Cadastro Imobiliário Municipal os dados dos proprietários ou compromissários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

compradores mediante apresentação dos documentos a serem estabelecidos por decreto.

**§1º** - No caso de condomínio, o imóvel somente poderá ser desmembrado em unidade autônoma após o registro da instituição do condomínio no Cartório de Registro de Imóveis, nos moldes do artigo 1.332 da Lei Nacional nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

**§2º** - O disposto no caput deste artigo deve constar expressamente dos documentos de aprovação de loteamento ou concessão de "habite-se", expedidos pelo órgão competente da Administração Municipal.

**§3º** - O contribuinte ou responsável fica obrigado a quitar todos os débitos, inclusive parcelas vincendas e parcelamento de débito em curso, incidentes sobre o imóvel objeto do pedido de aprovação de desmembramento de condomínio ou loteamento.

**§4º** - No caso do débito incidente sobre o imóvel ser objeto de recurso administrativo ou judicial, deverá o contribuinte ou responsável, manifestar desistência expressa deste, comprovando-a ao Fisco Municipal no caso de recurso judicial.

**§5º** - O desmembramento será efetivado somente após cumpridas as determinações dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo.

## SEÇÃO IV – DAS ISENÇÕES E DAS IMUNIDADES

**Artigo 49** - Fica isento do pagamento do Imposto sobre a Predial e Territorial Urbana o imóvel integrante do patrimônio de aposentado ou pensionista, bem como de beneficiário de renda vitalícia paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

**Artigo 50** - A isenção de que cuida o artigo anterior dependerá de requerimento anual onde o interessado deverá comprovar que:

I - Não possui outro imóvel;

II - Utiliza o imóvel como sua residência;

III - O imóvel não possui área construída superior a 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) se enquadrando no padrão popular ou econômico e que o terreno não possui área superior a 300 m<sup>2</sup>;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**IV** - O rendimento familiar mensal, em 1º de janeiro do exercício, não ultrapassa 3 (três) salários mínimos.

**Artigo 51** - Ficam excluídos da incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, os imóveis destinados à produção rural, desde que demonstre e comprove o interessado, ser ele produtor rural devidamente cadastrado nos órgãos competentes e em atividade no exercício anterior, dentro dos parâmetros estabelecidos por Lei Municipal.

**Artigo 52** - Fica o Poder Executivo autorizado a não efetuar a cobrança dos tributos cujo valor total seja igual ou inferior a 0,3361UFMs.

**Artigo 53** - Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, os imóveis locados, objetos de compromisso de compra e venda, de concessão de direitos, de comodato ou de posse reconhecida em juízo, destinados e utilizados exclusivamente como templo de qualquer culto.

**§1º** - A isenção de que cuida o caput deste artigo dependerá de requerimento anual onde o interessado deverá comprovar:

I - Existência legal da entidade como pessoa jurídica, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

II - Exclusivo exercício da atividade religiosa no imóvel na data do fato gerador do imposto;

III - Contrato de locação, comodato ou de decisão judicial, esta ainda que sem trânsito em julgado, ou outro instrumento público ou particular que, efetivamente autorize a posse e o uso do imóvel no qual conste expressamente como sua responsabilidade pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

**§2º** - A isenção de que cuida o caput deste artigo aplica-se, exclusivamente, às áreas efetivamente utilizadas na prática de culto religioso e às áreas acessórias aos rituais.

**Artigo 54** - A solicitação para enquadramento em qualquer dos artigos desta seção deverá ser protocolada anualmente até a data do vencimento da primeira parcela do imposto, acompanhada dos documentos comprobatórios, sob pena de perda de direito ao benefício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo único** - Indeferido o pedido de isenção, o imposto será emitido para pagamento em 10(dez) dias úteis, contados da ciência do indeferimento, sem os acréscimos de multa e juros.

**Artigo 55** - As isenções previstas nesta Lei não exoneram os beneficiários do cumprimento das obrigações acessórias a que estão sujeitos.

**Artigo 56** - As isenções previstas nesta Lei não serão concedidas ou serão canceladas se ficar comprovado que as informações ou documentos apresentados não refletem a realidade.

**Parágrafo único** - Na hipótese do disposto neste artigo, o imposto será cobrado pela sua totalidade com todos os acréscimos legais.

**Artigo 57** - Nos casos de imunidade, aplicam-se os mesmos dispositivos legais dessa seção, especialmente o artigo 54, devendo comprovar através de documentação hábil a condição de imunidade, nos termos da Constituição Federal.

## SEÇÃO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 58** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer, mensalmente, aos tabeliões, escrivães e demais serventuários cópia simples das escrituras lavradas e dos registros e averbações efetuados por eles ou perante eles, em razão do ofício, naquele período.

**Artigo 59** - Os tabeliões, escrivães e demais serventuários de ofício ficam obrigados a cientificar de modo expresso os adquirentes de imóveis ou direitos reais sobre imóveis, tomando como base o imóvel objeto da transação, que:

I - a não apresentação da certidão negativa de débitos imobiliários implica em reconhecimento e responsabilidade aos débitos existentes anteriores à compra do imóvel;

II - a atualização no Cadastro Fiscal Imobiliário do Município é obrigatória, devendo ser efetuada nos prazos estipulados nesta Lei, sob pena de multa, conforme artigo 71 do Código Tributário Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CAPÍTULO X FISCALIZAÇÃO

**Artigo 60** - A fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é da competência do Fisco Municipal, e será exercida:

I - sobre todo o território do Município;

II - junto aos órgãos competentes do Sistema Financeiro da Habitação;

III - nos Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e Registro Civil;

IV - nos estabelecimentos de pessoas físicas e jurídicas que tenham atividades imobiliárias;

V - aos demais órgãos que pratiquem atos que afetem a incidência, o cálculo, o lançamento e a cobrança deste imposto.

§1º - Aplica-se este artigo às pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.

§2º - Os contribuintes ou responsáveis pelo Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana devem permitir e facilitar a fiscalização, inspeção, visitas e levantamentos em seus imóveis.

**Artigo 61** - A qualquer momento o Fisco Municipal pode expedir notificação ao contribuinte ou responsável para fins da fiscalização prevista no artigo 60, desta Lei, observando os prazos definidos na legislação.

## CAPÍTULO XI PENALIDADES

**Artigo 62** - Constitui infração sujeita a aplicação de penalidades a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe em inobservância, por parte do contribuinte ou responsável, das normas e prazos fixados nesta Lei.

**Artigo 63** - Está sujeito a multa de 8(oito)UFMs, sem prejuízo das cominações legais, o contribuinte ou responsável que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

I - instruir pedido de isenção ou imunidade com documentos falsos ou com dados inverídicos; e, ou

II - omitir informações ou fornecê-las de forma ou conteúdo errôneo ou falso ao Fisco Municipal, com intuito fraudulento.

**Artigo 64** - Ressalvados os casos expressamente previstos nesta Lei, a imposição de multa para uma infração não exclui a aplicação de penalidade fixada para outra, caso verificada, nem a adoção das demais medidas fiscais e legais cabíveis.

**§1º** - Este artigo aplica-se ainda que as multas estejam arroladas no mesmo dispositivo legal.

**§2º** - Responde pela infração, conjunta ou isoladamente, todo aquele que, de qualquer forma, concorra para sua prática ou dela se beneficie.

## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS OU TRANSITÓRIAS

**Artigo 65** - Os valores unitários do metro quadrado de construção e de metro quadrado de terreno constantes da Planta Genérica de Valores, serão reajustados anualmente com base na variação do menor índice, dentre aqueles reconhecidos como oficiais, a ser calculado e divulgado em decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo único** - Os valores constantes do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei, serão atualizados monetariamente a partir de 2011, inclusive, pelo índice disposto no caput deste artigo.

**Artigo 66** - A concessão das isenções e imunidades previstas na legislação tributária municipal referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana fica condicionada à quitação deste imposto dos exercícios anteriores ao pedido.

**Artigo 67** - Nos 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, não serão aplicadas as multas pelos descumprimentos das obrigações acessórias que inovam a legislação municipal, previstas nesta Lei.

**Artigo 68** - Os 2(dois) melhoramentos constante do artigo 2º serão aplicados para os lançamentos cujo fato gerador venha a ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2011, conforme Lei Municipal nº 2642, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

06 de novembro de 2009, ficando para o exercício de 2010, os três melhoramentos constantes na Lei Municipal nº 2280/2004.

**Artigo 70** - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Lei Municipal nº 1860, de 19 de dezembro de 1997 e as da nº 2360, de 19 de maio de 2006 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2009

MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
RUA	ABRÃO NEME	54253 14 74 1	R\$ 5,10
		54253 14 81 2	R\$ 5,10
ALAMEDA	DAS ACÁCIAS	54424 24 37 2	R\$ 25,93
		54424 24 46 2	R\$ 25,93
		54424 24 48 3	R\$ 25,93
		54424 24 57 3	R\$ 25,93
RUA	ACÁCIO DE JESUS FEIJÓ	54253 63 21 3	R\$ 5,10
		54253 63 59 1	R\$ 5,10
		54253 63 80 4	R\$ 5,10
AVENIDA	ACHILLES GUIMARÃES/DR.	54424 22 51 1	R\$ 25,93
		54424 22 60 1	R\$ 25,93
RUA	ACRE	54233 13 71 4	R\$ 9,05
		54233 14 37 3	R\$ 9,05
RUA	ADMELETO GASPARINI	54423 33 57 2	R\$ 22,66
		54423 33 64 2	R\$ 22,66
		54423 34 00 1	R\$ 22,66
		54423 34 28 2	R\$ 22,66
		54423 61 56 1	R\$ 31,19
		54423 41 46 1	R\$ 31,19
		11111 11 11 1	R\$ 22,66
		54421 14 46 1	R\$ 22,66
		54421 23 05 1	R\$ 22,66
		54421 23 15 1	R\$ 22,66
		54421 42 65 1	R\$ 22,66
		54421 42 69 1	R\$ 22,66
		54421 51 36 1	R\$ 22,66
		54421 51 38 1	R\$ 22,66
		54421 53 96 2	R\$ 22,66
		54421 53 86 1	R\$ 22,66
		54423 21 88 1	R\$ 22,66
		54423 22 54 1	R\$ 31,19
		54423 31 79 1	R\$ 31,19
		54424 13 85 1	R\$ 31,19
RUA	ADELAIDE DA CUNHA PINTO	54233 22 31 2	R\$ 9,05
		54233 22 41 3	R\$ 9,05
		54233 24 46 3	R\$ 9,05
		54233 24 49 3	R\$ 9,05
		54233 24 54 3	R\$ 9,05
		54233 24 56 2	R\$ 9,05
		54233 24 59 1	R\$ 9,05
AVENIDA	ADHEMAR DE BARROS/DR.	54424 42 71 2	R\$ 49,41
		54424 43 75 2	R\$ 65,54
		54424 44 35 3	R\$ 65,54



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54424 44 45 3	R\$ 65,54
		54424 44 56 3	R\$ 65,54
		54424 44 67 3	R\$ 65,54
		54424 44 90 1	R\$ 65,54
		54424 51 31 3	R\$ 65,54
AVENIDA	ADHEMAR DE BARROS/DR.	54424 51 34 2	R\$ 49,41
		54424 51 36 1	R\$ 49,41
		54424 51 38 2	R\$ 49,41
		54424 51 44 1	R\$ 49,41
		54424 53 28 1	R\$ 65,54
		54424 53 42 1	R\$ 65,54
		54442 12 29 2	R\$ 65,54
		54442 12 67 1	R\$ 65,54
RUA	DA AJUDA	54442 12 29 3	R\$ 62,35
		54442 12 38 5	R\$ 62,35
		54442 12 47 3	R\$ 62,35
		54442 12 66 3	R\$ 62,35
		54442 12 67 2	R\$ 62,35
		54442 23 25 1	R\$ 62,35
ESTRADA	DO ADIR	54254 52 72 1	R\$ 10,33
ESTRADA	DO AMARAL	54441 21 05 1	R\$ 10,33
ESTRADA	DO ANAN	54441 21 54 1	R\$ 10,33
		54441 21 85 1	R\$ 10,33
		54441 23 57 1	R\$ 10,33
RUA	ALAGOAS	54233 13 46 3	R\$ 9,05
		54233 13 54 4	R\$ 9,05
		54233 13 65 2	R\$ 9,05
RUA	ALBERTO AGUIAR WEISSOHN/CAP.	54423 52 90 1	R\$ 122,45
		54423 53 73 1	R\$ 122,45
		54423 54 77 2	R\$ 122,45
		54423 54 87 2	R\$ 122,45
		54423 61 02 1	R\$ 122,45
		54423 61 31 1	R\$ 122,45
		54423 63 06 1	R\$ 122,45
		54423 63 18 3	R\$ 122,45
		54423 63 19 1	R\$ 122,45
RUA	ALDENY MOREIRA	54424 43 03 4	R\$ 95,23
		54424 43 35 3	R\$ 95,23
RUA	ALEMANHA	54162 41 50 3	R\$ 9,05
		54162 41 82 2	R\$ 9,05
		54162 43 24 1	R\$ 9,05
		54162 43 53 3	R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
RUA	ALEXANDRE LONGO	54424 42 71 4	R\$ 49,41
		54424 44 67 1	R\$ 49,41
RUA	ALFREDO DA CUNHA	54253 23 16 4	R\$ 5,10
		54253 23 39 2	R\$ 5,10
RUA	ALFREDO GRANT	54421 14 04 3	R\$ 22,66
		54421 14 04 4	R\$ 22,66
		54421 14 16 1	R\$ 22,66
RUA	ALFREDO GRANT	54421 14 23 2	R\$ 22,66
RUA	ALTAIR WERNECK DE SENNA	54442 12 21 2	R\$ 10,05
RUA	ÁLVARO CAMPAGNOLI	11111 11 11 1	R\$ 38,48
		54424 62 62 2	R\$ 38,48
		54424 64 34 1	R\$ 38,48
		54424 63 87 1	R\$ 38,48
		54424 64 01 1	R\$ 38,48
		54424 64 36 1	R\$ 38,48
		54442 32 68 2	R\$ 38,48
RUA	AMAZONAS	54424 53 28 3	R\$ 40,80
		54424 53 42 2	R\$ 40,80
		54424 53 46 4	R\$ 40,80
		54424 53 66 4	R\$ 40,80
		54424 53 78 4	R\$ 40,80
AVENIDA	AMAZONAS	54144 62 04 3	R\$ 9,05
		54144 62 17 1	R\$ 9,05
		54144 62 25 3	R\$ 9,05
		54144 62 36 3	R\$ 9,05
		54144 62 46 3	R\$ 9,05
		54144 62 57 3	R\$ 9,05
		54144 62 77 3	R\$ 9,05
		54144 62 98 3	R\$ 9,05
		54233 13 00 1	R\$ 9,05
		54233 13 20 3	R\$ 9,05
		54233 13 43 1	R\$ 9,05
		54233 13 52 3	R\$ 9,05
		54233 13 54 1	R\$ 9,05
		54233 13 62 3	R\$ 9,05
		54233 13 97 4	R\$ 9,05
AVENIDA	AMÉRICA	54162 13 52 1	R\$ 9,05
		54162 13 40 1	R\$ 9,05
		54162 41 21 1	R\$ 9,05
		54162 41 50 1	R\$ 9,05
		54162 41 50 2	R\$ 9,05
		54162 41 82 3	R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54162 43 04 1	R\$ 9,05
		54162 43 05 1	R\$ 9,05
		54162 43 12 2	R\$ 9,05
		54162 43 24 3	R\$ 9,05
RUA	AMÉRICO GONÇALVES FERREIRA	54424 43 00 3	R\$ 80,02
		54424 43 74 1	R\$ 80,02
		54424 43 82 3	R\$ 80,02
		54424 43 92 1	R\$ 80,02
		54424 43 92 3	R\$ 80,02
		54442 12 27 1	R\$ 47,62
		54442 12 38 2	R\$ 47,62
		54442 12 45 2	R\$ 47,62
		54442 12 47 1	R\$ 47,62
		54442 12 66 1	R\$ 80,02
RUA	AMÉRICO GONÇALVES FERREIRA	54442 12 66 3	R\$ 80,02
		54424 43 00 3	R\$ 80,02
RUA	ANA AMÉLIA CARRIÇO	54424 44 15 2	R\$ 68,02
		54424 44 16 4	R\$ 49,41
		54424 44 35 4	R\$ 49,41
RUA	ANÉZIO BORGES DA SILVA	11111 11 11 1	R\$ 9,05
		54233 14 37 1	R\$ 9,05
RUA	ANGELO USIER	54442 14 06 1	R\$ 10,05
		54442 14 60 1	R\$ 10,05
RUA	ANITA ALVINO DE SOUZA	54442 11 02 3	R\$ 28,12
		54442 11 03 1	R\$ 28,12
		54442 11 22 2	R\$ 28,12
		54442 11 24 1	R\$ 28,12
RUA	ANTONIO BUENO DE ALMEIDA	54423 64 34 4	R\$ 68,02
		54423 64 63 6	R\$ 68,02
RUA	ANTONIO BONAFÁ DA CUNHA	54253 42 39 1	R\$ 5,10
		54253 42 83 1	R\$ 5,10
		54253 53 56 1	R\$ 5,10
ESTRADA	ANTONIO DONIZETI LEITE	64334 42 04 1	R\$ 8,21
RUA	ANTONIO GARCIA MUNHOZ	54424 52 07 3	R\$ 29,46
		54424 52 09 2	R\$ 29,46
		54424 52 27 1	R\$ 29,46
		54424 52 29 1	R\$ 29,46
RUA	ANTONIO EUGÊNIO DE MELLO	54233 31 21 3	R\$ 9,05
		54233 31 29 1	R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GÊNERICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
ESTRADA	ANTONIO LEITE BARBOSA	54254 53 20 1	R\$ 10,33
RUA	ANTONIO MANOGRASSO JR.	54442 14 66 3	R\$ 10,05
RUA	ANTONIO MINA	54424 52 25 4	R\$ 29,46
		54424 52 45 4	R\$ 29,46
RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA	54424 43 82 4	R\$ 47,62
RUA	ANTONIO MOSCOSO MOYANO	54424 22 23 1	R\$ 34,00
		11111 11 11 1	R\$ 34,00
		54425 24 36 1	R\$ 34,00
		24424 24 37 1	R\$ 34,00
		54424 24 46 4	R\$ 34,00
		54424 24 18 1	R\$ 34,00
		54424 33 15 1	R\$ 34,00
		54424 33 61 1	R\$ 34,00
		54424 61 08 1	R\$ 34,00
RUA	ANTONIO PALACIO	54423 61 56 1	R\$ 22,66
AVENIDA	ANTONIO TEIXEIRA MUNIZ	11111 11 11 1	R\$ 34,01
		54423 53 70 1	R\$ 34,01
		54423 53 91 1	R\$ 34,01
		54423 54 30 1	R\$ 34,01
		54423 54 77 1	R\$ 34,01
		54441 11 75 1	R\$ 34,01
		54441 12 33 1	R\$ 34,01
		54441 12 98 3	R\$ 34,01
		54441 21 05 1	R\$ 34,01
		54441 21 58 1	R\$ 34,01
RUA	ANTONIO SAYAR	54424 43 00 7	R\$ 18,14
		54424 43 00 4	R\$ 18,14
		54424 43 00 5	R\$ 18,14
		54424 43 00 8	R\$ 18,14
		54424 43 50 1	R\$ 18,14
		54424 43 50 2	R\$ 18,14
		54424 43 62 1	R\$ 18,14
		54424 43 62 2	R\$ 18,14
		54442 11 58 1	R\$ 18,14
		54442 11 58 2	R\$ 18,14
		54442 11 67 1	R\$ 18,14
		54442 11 78 1	R\$ 18,14
RUA	APARECIDO BATISTA DOS SANTOS	54441 32 85 1	R\$ 28,12
		54441 32 93 1	R\$ 28,12
RUA	ARAGUARI	54424 51 50 3	R\$ 40,80
		54424 51 44 3	R\$ 40,80
		54424 53 66 3	R\$ 40,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54424 53 67 3	R\$ 40,80
		54424 53 78 1	R\$ 68,02
		54424 53 78 5	R\$ 68,02
AVENIDA	ARANHA	54442 12 47 4	R\$ 47,62
		54442 12 66 2	R\$ 47,62
RUA	ARGENTINA	54162 43 50 4	R\$ 9,05
		54162 43 53 1	R\$ 9,05
ESTRADA	ARGEMIRO DE SOUZA MELO	11111 11 11 1	R\$ 9,97
		54443 43 47 1	R\$ 9,97
		54443 43 45 1	R\$ 9,97
RUA	ARMANDO MARCHIONE	54233 31 04 1	R\$ 9,05
		54233 31 21 1	R\$ 9,05
		54233 31 24 1	R\$ 9,05
		54233 31 33 1	R\$ 9,05
RUA	ARMINDO/DR.	54423 64 80 4	R\$ 28,12
		54423 64 81 1	R\$ 28,12
		54423 64 91 5	R\$ 28,12
		54423 64 92 1	R\$ 28,12
		54423 64 94 1	R\$ 95,23
		54424 43 03 1	R\$ 95,23
RUA	ARMINDO/DR.	54424 43 35 1	R\$ 95,23
		54441 32 89 2	R\$ 28,12
		54441 32 96 3	R\$ 28,12
		54441 32 98 2	R\$ 28,12
		54442 11 05 1	R\$ 28,12
		54442 11 05 4	R\$ 28,12
		54442 11 11 3	R\$ 28,12
		54442 11 16 2	R\$ 28,12
		54442 11 18 1	R\$ 28,12
		54442 11 22 3	R\$ 28,12
		54442 11 24 3	R\$ 28,12
		54442 11 25 2	R\$ 28,12
		54442 13 69 1	R\$ 28,12
RUA	ARUJÁ	54162 12 71 1	R\$ 9,05
		54162 14 98 3	R\$ 9,05
		54162 14 99 1	R\$ 9,05
		54162 23 06 3	R\$ 9,05
		54162 23 16 1	R\$ 9,05
RUA	ARY CARLOS SCHIFFMANN	54424 24 01 3	R\$ 29,46
		54424 52 09 1	R\$ 29,46
		54424 52 29 2	R\$ 29,46
RUA	AUGUSTO ABRÃO	54424 24 50 3	R\$ 29,46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
	LOGRADOURO	54424 52 76 1	R\$ 29,46
RUA	AUSTRÁLIA	54162 43 12 3	R\$ 9,05
		54162 43 50 3	R\$ 9,05
		54162 43 53 2	R\$ 9,05
RUA	AUSTRIA	54162 41 50 1	R\$ 9,05
		54162 43 24 2	R\$ 9,05
RUA	ABELINO PEREIRA DA SILVA	54423 64 80 3	R\$ 28,12
		54423 64 91 1	R\$ 28,12
RODOVIA	AYRTON SENNA	54233 43 45 1	R\$ 22,30
RUA	BAHIA	54233 13 86 1	R\$ 9,05
		54233 13 68 2	R\$ 9,05
		54233 13 54 3	R\$ 9,05
		54233 13 65 3	R\$ 9,05
RUA	BARUERI	54162 14 88 1	R\$ 9,05
		54162 14 98 2	R\$ 9,05
RUA	BEBERIBE	54424 51 31 2	R\$ 40,80
		54424 51 50 1	R\$ 40,80
		54424 51 50 3	R\$ 40,80
		54424 53 28 2	R\$ 40,80
		54424 53 42 4	R\$ 40,80
		54424 53 46 1	R\$ 40,80
		54424 53 48 1	R\$ 40,80
RUA	BELA VISTA	54423 54 30 2	R\$ 34,01
		54423 54 85 1	R\$ 34,01
		54423 54 87 3	R\$ 95,23
		54423 63 14 1	R\$ 95,23
		54423 63 14 2	R\$ 95,23
		54423 63 18 2	R\$ 95,23
		54423 63 33 4	R\$ 95,23
		54423 63 52 4	R\$ 95,23
		54423 63 81 5	R\$ 95,23
		54441 22 68 1	R\$ 95,23
		54441 22 76 1	R\$ 22,66
		54441 22 38 1	R\$ 34,01
		54441 22 38 2	R\$ 34,01
		54441 22 38 3	R\$ 34,01
		54441 31 69 1	R\$ 95,23
		54441 31 05 1	R\$ 34,01
RUA	BELMONTE	54424 53 46 2	R\$ 40,80
		54424 53 48 4	R\$ 40,80
		54424 53 66 2	R\$ 40,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54424 53 66 3	R\$ 40,80
		54424 53 67 4	R\$ 40,80
RUA	BELO HORIZONTE	54233 14 65 1	R\$ 9,05
RUA	BENEDITA FONSECA FREIRE	54423 62 60 3 54423 64 88 3 54423 64 88 4 54423 64 99 3	R\$ 181,43 R\$ 181,43 R\$ 181,43 R\$ 181,43
RUA	BENEDITA DE CAMPOS	54423 64 63 7	R\$ 68,18
RUA	BENEDITO GERALDO	54424 42 71 6	R\$ 22,66
RUA	BENEDITO LAUDELINO DOS SANTOS	54424 43 00 5	R\$ 18,14
ESTRADA	BENEDITO MARCOLINO	11111 11 11 1	R\$ 5,10
RUA	BENEDITO NUNES DE ALMEIDA	54233 24 17 4 54233 24 28 2 54233 24 34 4 54233 24 35 4 54233 24 46 1 54233 24 54 2	R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05
RUA	BENEDITO RAIMUNDO DOS SANTOS	54441 34 76 1	R\$ 28,12
ESTRADA	BENEDICTO PEDRO DE OLIVEIRA/MUN.	11111 11 11 1 54233 22 47 2 54233 22 63 2 54233 22 66 1 54233 31 04 1 54233 31 04 2 54233 31 21 2 54233 33 14 1	R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05
ESTRADA	BENEDICTO PEDRO DE OLIVEIRA/MUN.	54233 33 19 1 54233 33 54 1	R\$ 9,05 R\$ 9,05
RUA	BENJAMIM CONSTANT	54423 33 27 1 54423 33 43 1 54423 33 57 3 54423 33 64 1	R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66
ESTRADA	BENJAMIN ANTONIO FERNANDES/MUN.	11111 11 11 1 54233 21 90 3 54233 22 13 3 54233 22 35 1 54233 22 44 1 54233 22 47 1 54233 23 76 3	R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
	LOGRADOURO	54233 23 76 1	R\$ 9,05
RUA	BILAC PINTO	54424 61 45 1	R\$ 35,12
		54424 61 47 2	R\$ 35,12
RUA	BIRITIBA MIRIM	54162 14 96 3	R\$ 9,05
		54162 23 06 1	R\$ 9,05
LARGO	BOA VISTA	54424 22 91 3	R\$ 25,93
RUA	BOLÍVIA	54162 43 12 1	R\$ 9,05
		54162 43 50 1	R\$ 9,05
		54162 43 50 2	R\$ 9,05
		54162 43 50 5	R\$ 9,05
		54162 43 53 4	R\$ 9,05
		54162 43 92 2	R\$ 9,05
		54164 11 27 1	R\$ 9,05
		54164 11 36 2	R\$ 9,05
		54164 11 63 3	R\$ 9,05
		54164 11 63 2	R\$ 9,05
RUA	DO BOSQUE	64331 11 11 1	R\$ 22,66
		64331 11 30 3	R\$ 22,66
		64331 13 17 3	R\$ 22,66
RUA	DO BOSQUE	11111 11 11 1	R\$ 5,10
PRAÇA	BOTELHO EGAS	54423 63 81 6	R\$ 122,45
		54423 63 94 5	R\$ 122,45
		54423 63 94 3	R\$ 122,45
		54423 64 04 5	R\$ 122,45
RUA	BRASIL	54162 42 13 1	R\$ 9,05
		54162 42 13 3	R\$ 9,05
		54162 42 60 2	R\$ 9,05
		54162 44 28 4	R\$ 9,05
RUA	BRASILIO PINTO DE ALMEIDA/EXP.	54423 63 81 3	R\$ 95,23
		54423 64 01 2	R\$ 95,23
		54423 64 13 2	R\$ 95,23
RUA	BRASILIO PINTO DE ALMEIDA/EXP.	54423 64 21 5	R\$ 95,23
PRAÇA	BRASILIO FONSECA/CEL.	54423 64 04 3	R\$ 158,75
		54423 64 13 4	R\$ 158,75
		54423 64 25 3	R\$ 158,75
		54423 64 36 4	R\$ 158,75
		54423 64 34 2	R\$ 158,75
RUA	BRASILICO FREIRE	54423 62 30 1	R\$ 158,75
		54423 62 50 2	R\$ 158,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54414 31 74 1	R\$ 158,75
RUA	BRASILIO LEITE DE SIQUEIRA	54421 14 23 1	R\$ 22,66
		54421 14 11 4	R\$ 22,66
		54421 14 31 1	R\$ 22,66
RUA	BRASILIO MARCONDES MACHADO/DR.	54423 63 56 4	R\$ 95,23
		54423 63 54 2	R\$ 95,23
RUA	CAETANO RAMOS	54442 12 21 3	R\$ 10,05
		54442 12 42 1	R\$ 10,05
		54442 12 42 2	R\$ 10,05
		54442 14 35 1	R\$ 10,05
		54442 14 35 2	R\$ 10,05
		54442 14 66 2	R\$ 10,05
RUA	CAIEIRAS	54162 12 71 3	R\$ 9,05
		54162 14 68 2	R\$ 9,05
		54162 14 78 1	R\$ 9,05
RUA	CAJAMAR	54162 14 49 1	R\$ 9,05
		54162 14 57 2	R\$ 9,05
		54162 14 68 1	R\$ 9,05
		54162 14 75 3	R\$ 9,05
		54162 23 23 3	R\$ 9,05
PRAÇA	DAS CAMÉLIAS	54424 22 60 4	R\$ 25,93
		54424 24 58 1	R\$ 25,93
		54424 24 79 4	R\$ 25,93
RUA	CANADÁ	54162 44 71 1	R\$ 9,05
		54162 44 71 2	R\$ 9,05
		54162 44 71 3	R\$ 9,05
		54162 53 12 1	R\$ 9,05
		54162 53 12 5	R\$ 9,05
		54162 53 33 2	R\$ 9,05
		54162 53 70 1	R\$ 9,05
		54164 11 56 1	R\$ 9,05
		54164 11 56 5	R\$ 9,05
		54164 11 80 3	R\$ 9,05
		54164 11 80 4	R\$ 9,05
		54164 12 16 1	R\$ 9,05
		54164 12 44 2	R\$ 9,05
		54164 12 86 2	R\$ 9,05
		54164 12 88 2	R\$ 9,05
RUA	CANADÁ	54164 12 88 3	R\$ 9,05
RUA	CARAMURU	54233 21 95 4	R\$ 9,05
		54233 22 06 4	R\$ 9,05
		54233 22 16 4	R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54233 22 27 4	R\$ 9,05
		54233 22 35 2	R\$ 9,05
RUA	CARAPICUIBA	54162 14 47 2	R\$ 9,05
		54162 14 49 2	R\$ 9,05
		54162 14 57 1	R\$ 9,05
		54162 14 64 2	R\$ 9,05
		54162 14 72 3	R\$ 9,05
		54162 14 75 2	R\$ 9,05
		54162 14 80 4	R\$ 9,05
		54162 14 94 2	R\$ 9,05
		54162 23 02 2	R\$ 9,05
		54162 23 10 2	R\$ 9,05
		54162 23 11 2	R\$ 9,05
RUA	CARLOS BACK NETO	54413 32 52 1	R\$ 9,05
		54413 32 93 1	R\$ 9,05
RUA	CARLOS DUMONT DE ANDRADE	54424 41 22 2	R\$ 27,20
		54424 41 56 1	R\$ 27,20
		54424 41 53 3	R\$ 27,20
RUA	CARMO CLAUDIO FERREIRA	54424 33 61 2	R\$ 28,12
RUA	CASEMIRO DE ABREU	54424 22 38 1	R\$ 49,41
		54424 44 27 2	R\$ 49,41
		54424 44 38 3	R\$ 49,41
		54424 44 45 2	R\$ 49,41
		54424 44 56 4	R\$ 49,41
RUA	CASTELO BRANCO	54423 62 60 4	R\$ 158,75
		54423 64 68 3	R\$ 158,75
		54423 64 87 1	R\$ 158,75
		54423 64 88 2	R\$ 158,75
RUA	CASTRO ALVES	54424 41 80 1	R\$ 49,91
		54424 44 15 1	R\$ 49,91
		54424 44 16 1	R\$ 49,91
		54424 44 27 1	R\$ 49,91
RUA	CEARÁ	54233 13 47 3	R\$ 9,05
		54233 13 36 1	R\$ 9,05
		54233 13 57 4	R\$ 9,05
		54233 13 68 3	R\$ 9,05
		54233 13 76 4	R\$ 9,05
		54233 13 89 3	R\$ 9,05
ESTRADA	CEREJEIRA	54251 51 48 1	R\$ 9,05
		54251 63 59 1	R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
RUA	DO CELEIRO	54442 33 84 1 54442 34 27 3 54442 34 29 3 54442 34 57 3	R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66
RUA	CELESTE BUENO DE ALMEIDA	54233 22 72 1 54233 22 81 2	R\$ 9,05 R\$ 9,05
RUA	CESARIO PINTO DE FARIA	54441 31 69 4 54233 24 56 1 54233 24 64 3 54233 24 76 2 54233 24 84 3 54233 24 86 1	R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05
RUA	CHAIM SAIAR	54423 63 22 1 54441 31 69 4	R\$ 79,37 R\$ 79,37
RUA	CHINA	54162 43 92 1 54162 44 28 1 54162 44 53 1 54162 44 58 1 54162 44 88 2 54164 11 56 4 54164 11 63 4 54164 11 97 2 54164 12 16 2	R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05
RUA	CILESA FERRAZ DA SILVA	54253 23 43 3 54253 24 47 2 54253 24 72 2 54253 33 75 1 54253 52 97 2 54253 52 97 4	R\$ 5,10 R\$ 5,10 R\$ 5,10 R\$ 5,10 R\$ 5,10 R\$ 5,10
RUA	DAS COLINAS	64331 11 32 3 64331 13 23 1 64331 13 24 1 64331 13 24 4 64331 13 49 3 64331 13 55 2 64331 13 69 2 54442 34 91 1	R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66
RUA	COLÔMBIA	54164 11 40 1 54164 11 40 2 54164 11 56 2 54164 11 80 2	R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05
RUA	DA COLÔNIA	54442 31 60 2	R\$ 22,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GÊNERICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54442 31 60 3	R\$ 22,66
		54442 31 61 2	R\$ 22,66
		54442 31 61 3	R\$ 22,66
RUA	CORNÉLIO/PE.	54423 62 50 3	R\$ 158,75
		54423 62 52 1	R\$ 158,75
		54423 62 60 2	R\$ 158,75
		54423 62 63 1	R\$ 158,75
		54423 64 49 3	R\$ 158,75
		54423 64 68 1	R\$ 158,75
RUA	COTIA	54162 14 47 1	R\$ 9,05
		54162 14 54 1	R\$ 9,05
		54162 14 72 2	R\$ 9,05
		54162 14 80 2	R\$ 9,05
		54162 51 08 2	R\$ 9,05
		54162 51 09 2	R\$ 9,05
		54162 51 17 2	R\$ 9,05
		54162 51 27 2	R\$ 9,05
		54162 51 36 2	R\$ 9,05
		54162 51 46 2	R\$ 9,05
	CRISTOVÃO COLOMBO	54233 22 00 4	R\$ 9,05
		54233 22 20 3	R\$ 9,05
		54233 22 20 4	R\$ 9,05
		54233 22 31 1	R\$ 9,05
		54233 23 76 1	R\$ 9,05
		54233 24 08 1	R\$ 9,05
RUA	CUIABA	54233 14 65 4	R\$ 9,05
	CURVA FRIA(CURVA MOLHADA)	11111 11 11 1	R\$ 10,33
RUA	DEODORO/MAL.	54423 31 31 2	R\$ 22,66
		54423 31 31 3	R\$ 22,66
		54423 31 31 4	R\$ 22,66
		54423 33 27 2	R\$ 22,66
		54423 33 57 1	R\$ 22,66
RUA	DEZENOVE DE SETEMBRO	54423 64 36 2	R\$ 158,75
		54423 64 39 2	R\$ 158,75
		54423 64 49 1	R\$ 158,75
		54423 64 63 4	R\$ 158,75
		54423 64 68 4	R\$ 158,75
		54423 64 87 4	R\$ 158,75
		54423 64 99 1	R\$ 158,75
RUA	DIADEMA	54162 14 75 1	R\$ 9,05
		54162 14 78 2	R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54162 14 88 2	R\$ 9,05
		54162 14 94 3	R\$ 9,05
		54162 14 96 2	R\$ 9,05
		54162 14 98 1	R\$ 9,05
		54162 23 06 2	R\$ 9,05
RUA	DINAMARCA	54164 11 80 1	R\$ 9,05
		54164 12 44 1	R\$ 9,05
		54164 12 44 3	R\$ 9,05
RUA	DINAMARCA	54164 12 61 1	R\$ 9,05
		54164 12 86 1	R\$ 9,05
ESTRADA	DIONISIA MARIA DA CONCEIÇÃO	11111 11 11 1	R\$ 16,18
		54441 31 01 1	R\$ 16,18
		54441 31 25 1	R\$ 16,18
		54441 31 47 1	R\$ 16,18
		54441 33 74 1	R\$ 16,18
		54441 52 56 1	R\$ 16,18
		54441 52 87 1	R\$ 16,18
		54441 52 99 3	R\$ 16,18
		54441 54 89 1	R\$ 16,18
RUA	DOLORES GOMES DE MELO	54233 23 74 3	R\$ 9,05
		54233 24 04 2	R\$ 9,05
RUA	DOIS (GR. VIRGINIA)	54446 42 68 1	R\$ 12,31
		54446 52 16 1	R\$ 12,31
		54446 21 26 1	R\$ 12,31
		54446 14 85 1	R\$ 12,31
		54446 44 36 1	R\$ 12,31
		54446 42 07 1	R\$ 12,31
		54446 54 23 1	R\$ 12,31
RUA	DOIS (IPRANGA)	54441 22 49 1	R\$ 34,02
RUA	DUQUE DE CAXIAS	54423 33 27 3	R\$ 34,01
		54423 33 31 2	R\$ 34,01
		54423 33 43 2	R\$ 34,01
		54423 33 57 4	R\$ 34,01
		54423 33 61 1	R\$ 34,01
		54423 33 64 4	R\$ 34,01
RODOVIA	DUTRA/PRES.	54162 12 22 1	R\$ 22,30
		11111 11 11 1	R\$ 22,30
		54162 13 40 2	R\$ 22,30
		54233 43 45 2	R\$ 22,30
		54233 52 54 4	R\$ 22,30
ESTRADA	EDUARDO BERNARDINO/MUN.	54342 61 19 1	R\$ 5,10
		54431 63 33 1	R\$ 5,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
	LOGRADOURO	54431 63 33 2	R\$ 5,10
RUA	EDUARDO GONÇALVES	54424 51 36 2	R\$ 40,80
		54424 51 44 3	R\$ 40,80
		54424 51 56 1	R\$ 40,80
AVENIDA	ELIZABETE	54424 24 78 1	R\$ 25,93
		54424 24 79 3	R\$ 25,93
RUA	EDWARD ALBERT SKERRATT	54442 11 96 3	R\$ 10,05
		54442 12 16 2	R\$ 10,05
		54442 12 16 3	R\$ 10,05
RUA	EMBU	54162 14 96 1	R\$ 9,05
		54162 23 08 1	R\$ 9,05
		54162 23 08 2	R\$ 9,05
RUA	EMBU GUAÇU	54162 23 04 2	R\$ 9,05
		54162 23 08 1	R\$ 9,05
RUA	EMILIA CANDIDA BARBOSA/PROF.	54253 24 72 1	R\$ 5,10
		54253 52 97 3	R\$ 5,10
RUA	EMILIA FUAD AGEJE	54233 23 74 2	R\$ 9,05
		54233 23 96 2	R\$ 9,05
		54233 24 08 1	R\$ 9,05
		54233 24 17 3	R\$ 9,05
		54233 24 28 3	R\$ 9,05
		54423 24 22 4	R\$ 9,05
RUA	DO ENGENHO	54442 34 45 2	R\$ 22,66
		54442 34 57 1	R\$ 22,66
		54442 34 57 4	R\$ 22,66
		54442 63 81 1	R\$ 22,66
RUA	ERWIN W. OSTROWER	54442 12 38 1	R\$ 47,62
		54442 12 47 2	R\$ 47,62
RUA	ESPAÑHA	54146 12 61 2	R\$ 9,05
		54164 12 86 3	R\$ 9,05
		54164 12 88 1	R\$ 9,05
RUA	DO ESPIGÃO	64331 11 02 3	R\$ 22,66
		64331 11 02 1	R\$ 22,66
		64331 11 11 4	R\$ 22,66
		64331 11 30 1	R\$ 22,66
		64331 11 32 1	R\$ 22,66
		64331 13 49 2	R\$ 22,66
RUA	ESPIRITO SANTO	54144 62 46 4	R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54144 62 55 4	R\$ 9,05
		54144 62 57 2	R\$ 9,05
		54144 62 75 2	R\$ 9,05
RUA	ETELVINA MARIA DE SOUZA	54253 23 16 3	R\$ 5,10
RUA	DOS EUCALIPTOS	54442 31 60 1 54442 31 61 1 54442 31 61 4 54442 31 80 2 54442 32 01 2 54442 33 26 2 54442 33 28 3 54442 33 35 3 54442 33 36 2 54442 33 38 1 54442 33 47 2 54442 33 68 3	R\$ 22,66 R\$ 22,66
RUA	FALCÃO/DR.	54424 43 35 2 54424 43 74 1 54424 43 75 1 54424 43 75 3 54424 43 92 1	R\$ 122,45 R\$ 122,45 R\$ 122,45 R\$ 122,45 R\$ 122,45
RUA	DA FAZENDA LATERAL DIREITA	54442 34 91 1	R\$ 22,65
RUA	FERNANDO FAUSTINO DA COSTA	54423 44 32	R\$ 34,01
RUA	FERNANDO MARCELINO	54441 33 97 1 54442 11 06 1	R\$ 28,12 R\$ 28,12
RUA	FERNÃO DIAS	54233 21 90 1 54233 22 00 1 54233 24 90 1	R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05
RUA	FERRAZ DE VASCONCELOS	54162 14 72 1 54162 14 80 3 54162 14 94 1 54162 23 02 3 54162 23 04 1 54162 23 06 4 54162 23 18 2 54162 23 23 2	R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05
ESTRADA	DO FERREIRA	54421 53 96 3	R\$ 10,33
ESTRADA	DOS FERROVIÁRIOS	54233 63 89 1	R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
RUA	DA FLORESTA	54442 34 04 1	R\$ 22,66
		54442 34 27 1	R\$ 22,66
		54442 34 33 1	R\$ 22,66
		54442 34 33 3	R\$ 22,66
		54442 34 45 1	R\$ 22,66
		54442 34 57 3	R\$ 22,66
		54442 34 57 2	R\$ 22,66
		54442 34 65 1	R\$ 22,66
RUA	FRANCISCO FRANÇA LOPES	54423 63 97 3	R\$ 122,45
		54423 64 06 1	R\$ 122,45
		54423 64 06 4	R\$ 122,45
RUA	FRANCISCO FRANCO	54423 64 87 3	R\$ 122,45
		54423 64 99 2	R\$ 122,45
RUA	FRANCISCO FREIRE	54423 64 36 3	R\$ 158,75
		54423 64 63 3	R\$ 158,75
RUA	FRANCISCO LEITE SOBRINHO	54423 63 25 3	R\$ 122,45
		54423 63 34 1	R\$ 122,45
		54423 63 34 2	R\$ 122,45
RUA	FRANCISCO MORATO	54162 23 02 1	R\$ 9,05
		54162 23 11 3	R\$ 9,05
RUA	FRANCISCO MORATO	54162 23 22 2	R\$ 9,05
		54162 23 23 1	R\$ 9,05
ESTRADA	DOS FRANCO	54144 53 93 1	R\$ 9,05
		54144 53 93 3	R\$ 9,05
		54144 54 01 1	R\$ 9,05
		54144 54 23 1	R\$ 9,05
RUA	FRANCO DA ROCHA	54162 23 10 3	R\$ 9,05
		54162 23 11 1	R\$ 9,05
		54162 23 22 1	R\$ 9,05
		54162 23 31 2	R\$ 9,05
AVENIDA	FRANCISCA LERARIO	54162 22 33 2	R\$ 22,30
		54162 22 33 4	R\$ 22,30
		54253 42 83 2	R\$ 5,10
		54162 34 78 1	R\$ 22,30
		54411 52 44 1	R\$ 5,10
		54411 61 55 1	R\$ 5,10
		54411 64 84 1	R\$ 5,10
RUA	FRANCISCO PINTO CARDOSO	54233 31 22 3	R\$ 9,05
RUA	FUAD ABRÃO	54424 23 80 2	R\$ 29,46
		54424 23 82 4	R\$ 29,46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
RUA	GELSON FRANCO CERAGIOLI	54441 32 97 2 54441 32 98 1	R\$ 28,12 R\$ 28,12
RUA	GIOVANINA CERULO BARBOSA	54441 22 52 3 54441 22 54 2 54441 22 62 2 54441 22 65 1 54441 22 72 1	R\$ 10,05 R\$ 10,05 R\$ 10,05 R\$ 10,05 R\$ 10,05
RUA	GOIÁS	54144 62 03 2 54144 62 04 2 54144 62 22 2 54233 13 89 4 54233 13 97 3	R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05
RUA	GUANABARA	54162 13 52 2 54162 41 82 1 54162 41 82 4 54162 41 88 2 54162 42 13 2 54162 43 92 3 54162 44 28 3	R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05
AVENIDA	GUARAREMA	54424 22 91 1 54424 22 91 4 54424 24 79 2	R\$ 25,93 R\$ 25,93 R\$ 25,93
RUA	DAS GUARAREMAS	54442 33 47 3 54442 33 68 2	R\$ 22,66 R\$ 22,66
RUA	GUARULHOS	54162 14 80 1 54162 23 10 1 54162 23 31 1 54162 51 09 3 54162 51 29 3 54162 51 39 2	R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05
RUA	GUILHERME MARCHINI	54424 23 62 1 54424 23 66 3 54424 23 75 4 54424 23 82 2 54424 23 85 4 54424 24 01 2 54424 24 22 2 54424 24 13 4 54424 24 31 3 54424 52 25 3 54424 52 27 3 54424 52 29 3 54424 52 39 1	R\$ 29,46 R\$ 29,46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54424 52 45 1	R\$ 29,46
		54424 52 47 1	R\$ 29,46
ESTRADA	DO GROTÃO	54421 53 86 2	R\$ 22,66
		54421 53 96 1	R\$ 22,66
		54421 54 46 1	R\$ 22,66
RUA	GUSTAVO LOPES DO PRADO	54424 42 71 3	R\$ 49,41
RUA	HENRIQUE LEITE DO PRADO	54442 11 16 1	R\$ 28,12
		54442 11 25 3	R\$ 28,12
RUA	HENRIQUETA BARROS PINTO	54233 22 31 1	R\$ 9,05
		54233 24 28 4	R\$ 9,05
		54233 24 49 2	R\$ 9,05
ESTRADA	HERCULES CAMPAGNOLI/MUN.	54442 24 66 1	R\$ 38,48
		54442 31 61 5	R\$ 38,48
		54442 32 68 1	R\$ 38,48
		54442 33 28 1	R\$ 38,48
		54442 33 35 2	R\$ 38,48
		64331 11 32 2	R\$ 38,48
		64331 11 56 1	R\$ 38,48
		64331 12 20 1	R\$ 38,48
		64331 13 79 2	R\$ 38,48
		64331 21 02 1	R\$ 38,48
		64331 23 27 1	R\$ 38,48
		64331 23 99 1	R\$ 38,48
RUA	HYPPOLITA MORAES MAGALHÃES	54253 14 60 3	R\$ 5,10
		54253 14 93 1	R\$ 5,10
		54253 14 93 2	R\$ 5,10
RUA	HYPPOLITA MORAES MAGALHÃES	54253 23 16 1	R\$ 5,10
		54253 23 39 1	R\$ 5,10
		54253 23 43 2	R\$ 5,10
		54253 24 47 3	R\$ 5,10
		54253 33 75 3	R\$ 5,10
		54253 42 83 4	R\$ 5,10
		54253 51 61 1	R\$ 5,10
		54253 52 40 2	R\$ 5,10
		54253 53 56 2	R\$ 5,10
		54253 61 72 3	R\$ 5,10
		54253 63 21 1	R\$ 5,10
		54253 63 59 5	R\$ 5,10
		54253 63 80 1	R\$ 5,10
		54253 63 80 2	R\$ 5,10
		54253 63 80 3	R\$ 5,10
		54411 31 01 1	R\$ 5,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
ESTRADA	HEITOR PEREIRA DE SOUZA/ MUN.	11111 11 11 1 54424 62 77 1 54424 33 73 1 54424 34 21 1 54424 34 36 1 54424 34 80 1 54424 62 85 1 54424 62 92 1 64313 41 32 1 64331 12 55 1	R\$ 25,93 R\$ 25,93 R\$ 25,93 R\$ 25,93 R\$ 25,93 R\$ 25,93 R\$ 25,93 R\$ 25,93 R\$ 25,93 R\$ 25,93
RODOVIA	HENRIQUE EROLES	54441 42 55 1 54441 11 75 1 54412 64 36 1 11111 11 11 1	R\$ 9,97 R\$ 9,97 R\$ 9,97 R\$ 9,97
ALAMEDA	DAS HORTÊNCIAS	54424 22 51 2 54424 22 60 1 54424 24 48 1 54424 24 57 2 54424 24 78 2	R\$ 25,93 R\$ 25,93 R\$ 25,93 R\$ 25,93 R\$ 25,93
RUA	IGUATEMI	54424 53 46 3 54424 53 48 3 54424 53 66 1 54424 53 67 1	R\$ 40,80 R\$ 40,80 R\$ 40,80 R\$ 40,80
RUA	INOCENTE BELINI	54424 51 86 2 54424 51 88 3 54424 52 07 2 54424 52 09 3 54424 52 27 2 54424 52 29 4 54424 52 39 3 54424 52 47 2	R\$ 29,46 R\$ 29,46 R\$ 29,46 R\$ 29,46 R\$ 29,46 R\$ 29,46 R\$ 29,46 R\$ 29,46
RUA	INOCENCIO DE MELO FRANCO	11111 11 11 1 54423 63 20 1 54441 22 76 1	R\$ 68,02 R\$ 68,02 R\$ 68,02
RUA	INOCENCIO DE MELO FRANCO	54441 31 58 1 54441 31 69 3	R\$ 68,02 R\$ 68,02
RUA	DA INVERNADA	54442 33 35 1 54442 33 36 1 54442 33 47 1 54442 33 55 2	R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66
RUA	IRÁ PASQUALINI	54233 22 81 1 54233 24 79 1	R\$ 9,05 R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GÊNERICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
	54233 24 34 4	R\$ 9,05	
	54233 24 86 3	R\$ 9,05	
	54233 24 89 1	R\$ 9,05	
	54233 24 89 2	R\$ 9,05	
	54233 24 95 2	R\$ 9,05	
	54233 24 98 1	R\$ 9,05	
AVENIDA	IRENE DE PAULA ALVES	54424 23 62 2	R\$ 36,28
		54424 23 75 3	R\$ 36,28
		54424 23 80 1	R\$ 36,28
		54424 23 82 1	R\$ 36,28
		54424 23 85 1	R\$ 36,28
		54424 23 85 2	R\$ 36,28
		54424 24 05 3	R\$ 36,28
		54424 24 13 2	R\$ 36,28
		54424 24 15 1	R\$ 36,28
		54424 24 22 2	R\$ 36,28
		54424 24 31 2	R\$ 36,28
		54424 24 50 1	R\$ 36,28
		54424 51 76 1	R\$ 36,28
		54424 51 86 1	R\$ 36,28
		54424 51 88 1	R\$ 36,28
		54424 52 48 1	R\$ 36,28
		55424 52 66 2	R\$ 36,28
		54424 52 76 2	R\$ 36,28
RUA	ISABEL PEREIRA DE MOURA	54233 24 76 1	R\$ 9,05
		54233 24 79 2	R\$ 9,05
		54233 24 86 2	R\$ 9,05
RUA	ISABEL/PRINC.	54233 22 13 1	R\$ 9,05
		54233 22 20 2	R\$ 9,05
		54233 22 22 1	R\$ 9,05
		54233 22 44 1	R\$ 9,05
RUA	ITÁLIA	54162 53 12 3	R\$ 9,05
		54162 53 12 4	R\$ 9,05
		54162 53 33 1	R\$ 9,05
		54162 53 70 2	R\$ 9,05
		54162 53 70 3	R\$ 9,05
RUA	ITAPECERICA DA SERRA	54162 51 08 3	R\$ 9,05
		54162 51 09 1	R\$ 9,05
RUA	ITAPEVI	54162 51 08 1	R\$ 9,05
		54162 51 09 4	R\$ 9,05
		54162 51 17 3	R\$ 9,05
		54162 51 29 2	R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
RUA	ITAQUAQUECETUBA	54162 51 17 1 54162 51 27 3 54162 51 29 1 54162 51 39 2	R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05
ESTRADA	IVO DE SENNE	54432 42 68 1 54431 63 33 1	R\$ 6,10 R\$ 6,10
ALAMEDA	DOS JACINTOS	54424 22 60 2 54424 22 91 2	R\$ 25,93 R\$ 25,93
RUA	JANDIRÁ	54162 51 27 1 54162 51 36 3 54162 51 39 1 54162 51 49 2	R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05
RUA	JOÃO VII/D.	54233 22 00 3 54233 22 20 1 54233 22 22 2	R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05
RUA	JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	54423 24 58 1 54423 24 83 1 54423 24 83 3 54423 33 12 1 11111 11 11 1 54421 43 99 1 54423 21 41 1 54423 21 56 1 54423 23 94 1 54423 23 96 1	R\$ 68,02 R\$ 34,01 R\$ 34,01 R\$ 68,02 R\$ 34,01 R\$ 34,01 R\$ 34,01 R\$ 68,02 R\$ 34,01 R\$ 74,56
RUA	JOÃO BATISTA FERRAZ	54424 42 71 7	R\$ 29,46
RUA	JOÃO BATISTA SCHERMA	54424 51 86 4 54424 52 04 2 54424 52 07 4 54424 52 25 2 54424 52 27 4 54424 52 45 2 54424 52 47 4	R\$ 29,46 R\$ 29,46 R\$ 29,46 R\$ 29,46 R\$ 29,46 R\$ 29,46 R\$ 29,46
RUA	JOÃO CESARIO DE ABREU	54253 63 80 5	R\$ 5,10
RUA	JOÃO DE MELLO	54423 64 01 3 54423 64 10 1 54423 64 13 1 54423 64 21 1 54441 31 78 3 54441 32 08 1 54441 33 71 1	R\$ 95,23 R\$ 95,23 R\$ 95,23 R\$ 95,23 R\$ 95,23 R\$ 95,23 R\$ 95,23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
RUA	JOÃO HARDT FILHO	54423 63 25 1	R\$ 95,23
		54423 63 26 3	R\$ 95,23
RUA	JOÃO LUIZ PIERI	54424 23 66 1	R\$ 29,46
		54424 23 75 2	R\$ 29,46
		54424 24 05 1	R\$ 29,46
		54424 24 15 3	R\$ 29,46
RUA	JOÃO MUNIZ BARRETO	54423 63 33 1	R\$ 95,23
		54423 63 34 3	R\$ 95,23
RUA	JOÃO OSORIO SILVEIRA MARTINS	54424 41 22 1	R\$ 27,20
		54424 41 53 1	R\$ 27,20
		54424 41 63 1	R\$ 27,20
ESTRADA	JOÃO PAULO	54434 34 76 1	R\$ 9,98
		54443 13 14 1	R\$ 9,98
RUA	JOÃO PAULINO	54424 24 22 3	R\$ 29,46
		54424 24 31 1	R\$ 29,46
ESTRADA	JOÃO PACÍFICO/MUN.	54421 23 15 2	R\$ 10,33
		54421 51 36 2	R\$ 10,33
		54421 51 38 2	R\$ 10,33
RUA	JOÃO RAMires	54423 53 70 2	R\$ 9,05
		54423 53 91 2	R\$ 9,05
RUA	JOÃO RAMOS	54423 24 83 2	R\$ 34,01
		54423 52 43 1	R\$ 34,01
		54423 52 80 1	R\$ 34,01
		54423 52 90 2	R\$ 34,01
		54423 52 92 2	R\$ 34,01
		54423 54 49 2	R\$ 34,01
ESTRADA	JOAQUIM CUBAS DE MORAES/MUN.	54424 34 36 3	R\$ 10,33
		54424 34 80 3	R\$ 10,33
RUA	JOAQUIM DUARTE LOBO/VER.	54423 64 82 2	R\$ 28,12
		54423 64 91 3	R\$ 28,12
RUA	JOAQUIM FERREIRA DE MATTOS	54424 51 31 1	R\$ 49,41
		54424 51 34 1	R\$ 49,41
		54424 51 50 2	R\$ 49,41
		54424 51 56 2	R\$ 49,41
		54424 53 78 2	R\$ 49,41
RUA	JOAQUIM SILVERIO DOS REIS	54233 22 29 1	R\$ 9,05
		54233 22 38 3	R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
RUA	JORDANO LUNARDINI	54442 11 01 2	R\$ 28,12
		54442 11 02 2	R\$ 28,12
		54442 11 03 2	R\$ 28,12
		54442 11 05 2	R\$ 28,12
ESTRADA	JORGE MISKI/MUN.	11111 11 11 1	R\$ 10,33
		54442 33 26 1	R\$ 10,33
RUA	JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	54442 23 95 1	R\$ 95,23
		54442 24 41 1	R\$ 95,23
		54441 32 08 4	R\$ 95,23
		54442 33 62 1	R\$ 95,23
		54442 62 37 1	R\$ 95,23
		54442 64 54 1	R\$ 95,23
		54442 64 77 1	R\$ 95,23
		64331 43 20 1	R\$ 95,23
RUA	JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	64333 11 08 1	R\$ 95,23
RUA	JOSÉ BERALDO	54233 23 24 1	R\$ 9,05
		54233 23 74 1	R\$ 9,05
		54233 24 04 1	R\$ 9,05
		54233 24 34 1	R\$ 9,05
		54233 24 54 1	R\$ 9,05
		54233 24 64 1	R\$ 9,05
		54233 24 84 1	R\$ 9,05
		54233 24 95 1	R\$ 9,05
RUA	JOSÉ BENEDICTO TOLEDO	54441 34 85 3	R\$ 28,12
RUA	JOSE BENEDITO DE FREITAS	54423 41 01 1	R\$ 34,01
		54423 41 88 1	R\$ 34,01
		54423 44 85 1	R\$ 34,01
		54441 12 98 2	R\$ 34,01
RUA	JOSÉ BONIFACIO	54233 22 13 4	R\$ 9,05
		54233 22 44 2	R\$ 9,05
RUA	JOSÉ CÉSAR PESTANA	54424 64 47 1	R\$ 38,48
		54424 34 49 1	R\$ 38,48
		54424 64 66 3	R\$ 38,48
		54424 64 69 3	R\$ 38,48
RUA	JOSÉ CASSIMIRO BARBOSA/SOLD.	54442 11 25 1	R\$ 28,12
		54442 11 34 2	R\$ 55,33
RUA	JOSÉ DE ANCHIETA/PE.	54233 22 27 3	R\$ 9,05
		54233 22 35 3	R\$ 9,05
		54233 22 38 1	R\$ 9,05
RUA	JOSÉ DE MATTOS REBOUÇAS/DR.	54233 22 52 1	R\$ 9,05
		54233 22 52 2	R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GÊNERICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54233 22 72 2	R\$ 9,05
		54233 24 56 3	R\$ 9,05
		54233 24 59 4	R\$ 9,05
		54233 24 64 4	R\$ 9,05
		54233 24 76 3	R\$ 9,05
		54233 24 79 3	R\$ 9,05
		54233 24 84 2	R\$ 9,05
RUA	JOSÉ FRANCISCO ARANHA	54442 12 38 4	R\$ 47,62
		54442 12 38 2	R\$ 47,62
RUA	JOSÉ FRANCISCO RAPOSO	54233 31 62 1	R\$ 9,05
		54233 31 65 1	R\$ 9,05
		54233 31 83 1	R\$ 9,05
		54233 33 54 1	R\$ 9,05
		54233 33 64 1	R\$ 9,05
RUA	JOSÉ FRANCISCO RAPOSO	54233 33 77 1	R\$ 9,05
RUA	JOSÉ FONSECA FREIRE	54441 34 27 2	R\$ 28,12
		54442 13 03 1	R\$ 28,12
		54442 13 03 2	R\$ 28,12
		54442 13 69 1	R\$ 28,12
		54442 13 91 2	R\$ 28,12
		54442 41 06 1	R\$ 28,12
		54442 41 67 1	R\$ 28,12
		54442 43 26 1	R\$ 28,12
		54442 43 65 1	R\$ 28,12
		54442 63 99 1	R\$ 28,12
ESTRADA	JOSÉ FRANCO DE SOUZA/MUN.	54233 43 45 3	R\$ 22,30
		54233 44 06 2	R\$ 22,30
		54233 52 54 2	R\$ 22,30
		54233 52 54 1	R\$ 22,30
		54251 31 01 1	R\$ 22,30
RUA	JOSÉ FREIRE/MJ.	54423 62 10 1	R\$ 122,45
		54423 64 09 2	R\$ 122,45
		54423 64 28 2	R\$ 122,45
		54423 64 38 2	R\$ 122,45
RUA	JOSÉ MANOEL DE PINHO	54441 32 08 5	R\$ 95,23
RUA	JOSÉ MARIA PIERI	54424 24 15 4	R\$ 36,28
		54424 24 50 2	R\$ 36,28
RUA	JOSÉ PINTO DE SOUZA	54423 63 33 3	R\$ 95,23
		54423 63 52 1	R\$ 95,23
RUA	JOSÉ PRUDENCIO DE MELLO	54424 23 66 2	R\$ 29,46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54424 23 75 1	R\$ 29,46
		54424 24 05 2	R\$ 29,46
		54424 24 15 2	R\$ 29,46
RUA	JOSÉ RAMIRES	54423 52 12 1	R\$ 34,01
		54423 52 43 2	R\$ 34,01
		54423 54 33 1	R\$ 34,01
		54423 54 39 1	R\$ 34,01
		54423 54 49 1	R\$ 34,01
		54423 54 57 1	R\$ 34,01
		11111 11 11 1	R\$ 34,01
RUA	JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO	54421 14 11 1	R\$ 22,66
RUA	JUDITH WALTON	54442 11 85 1	R\$ 10,05
		54442 11 96 1	R\$ 10,05
		54442 11 96 2	R\$ 10,05
RUA	JUDITH WALTON	54442 14 06 2	R\$ 10,05
RUA	JUQUITIBA	54162 51 36 1	R\$ 9,05
		54162 51 46 3	R\$ 9,05
		54162 51 49 1	R\$ 9,05
		54162 51 58 2	R\$ 9,05
RUA	JURANDIR	54423 64 10 2	R\$ 95,23
		54423 64 21 4	R\$ 95,23
		54441 32 38 2	R\$ 95,23
		54441 32 49 1	R\$ 95,23
		54441 32 49 3	R\$ 95,23
RUA	KARL GEORGE ALBIN A.RAUSCH	54424 53 42 6	R\$ 40,80
		54424 53 42 5	R\$ 40,80
ESTRADA	KUNITOMO	11111 11 11 1	R\$ 9,98
		54434 64 23 1	R\$ 9,98
		54434 64 34 1	R\$ 9,98
RUA	DO LAGO	54442 32 33 1	R\$ 22,66
		54442 32 33 3	R\$ 22,66
		54442 32 61 1	R\$ 22,66
		54442 32 61 2	R\$ 22,66
		54442 32 61 3	R\$ 22,66
		54442 32 61 4	R\$ 22,66
		54442 32 92 2	R\$ 22,66
		54442 32 94 1	R\$ 22,66
		54442 34 57 4	R\$ 22,66
		54442 34 29 2	R\$ 22,66
		54442 34 65 2	R\$ 22,66
		64331 11 11 3	R\$ 22,66
		64331 13 17 2	R\$ 22,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
ESTRADA	DO LAGO/ MUN	54162 34 44 1	R\$ 9,05
ESTRADA	DA LAGOA NOVA/MUN.	54464 24 69 1	R\$ 10,33
ESTRADA	DA LAGOA NOVA - PETROBRAS/MUN.	64335 55 15 1	R\$ 166,27
RUA	LAURINDA/D.	54423 63 18 4 54423 63 19 4 54423 63 28 1 54423 63 37 2 54423 63 48 4 54423 63 56 2 54423 63 67 4 54423 63 74 2 54423 63 87 4 54423 63 94 2 54423 63 97 4 54423 64 04 2 54423 64 04 1 54423 64 06 4 54423 64 16 4 54423 64 25 2 54423 64 34 3 54423 64 36 4 54423 64 63 2	R\$ 158,75 R\$ 158,75
RUA	LAZARO GERMANO	54424 44 90 2 54424 53 42 3 54424 53 42 7	R\$ 40,80 R\$ 40,80 R\$ 40,80
RUA	DAS LARANJEIRAS	11111 11 11 1	R\$ 5,10
ESTRADA	LAMBAPI	11111 11 11 1 54234 64 05 1 54234 64 60 1	R\$ 5,10 R\$ 5,10 R\$ 5,10
RUA	LÉO BECKMAN/PE.	54253 52 40 1 54253 52 40 6 54253 52 40 5 54253 63 21 2 54253 63 21 1 54253 63 59 2	R\$ 5,10 R\$ 5,10 R\$ 5,10 R\$ 5,10 R\$ 5,10 R\$ 5,10
AVENIDA	LUCAS NOGUEIRA GARCEZ	54423 52 90 3 54423 61 02 2 54423 61 31 4 54423 61 50 4 54423 63 19 2 54423 63 19 4	R\$ 158,75 R\$ 158,75 R\$ 158,75 R\$ 158,75 R\$ 158,75 R\$ 158,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54423 63 48 2	R\$ 158,75
		54423 63 67 2	R\$ 158,75
		54423 63 79 4	R\$ 158,75
RUA	LUIZ GOMES DA SILVA	54253 24 47 1	R\$ 5,10
		54253 33 75 2	R\$ 5,10
RUA	LUIZ MARTINI/PE.	54423 61 50 3	R\$ 122,45
		54423 63 37 3	R\$ 122,45
		54423 63 48 3	R\$ 122,45
		54423 63 56 1	R\$ 122,45
		54423 63 67 1	R\$ 122,45
		54423 63 79 1	R\$ 122,45
RUA	MACHADO DE ASSIS	54424 44 16 3	R\$ 49,41
		54424 44 27 3	R\$ 49,41
		54424 44 35 1	R\$ 49,41
		54424 44 38 2	R\$ 49,41
		54424 44 45 1	R\$ 49,41
RUA	MACHADO DE ASSIS	54424 44 56 4	R\$ 49,41
RUA	MAIRIPORÃ	54233 33 46 2	R\$ 9,05
		54233 33 56 2	R\$ 9,05
		54233 33 64 2	R\$ 9,05
RUA	MAIRIPORÃ	54233 33 76 2	R\$ 9,05
RUA	MANOEL DA NOBREGA/PE.	54233 22 16 3	R\$ 9,05
		54233 22 27 1	R\$ 9,05
RUA	MANOEL RAMIREZ	54423 44 82 1	R\$ 34,01
RUA	MANOEL SANCHES MOYANO	54424 42 71 1	R\$ 49,41
		54424 42 06 2	R\$ 49,41
RUA	MANOEL GARCIA MUNHOZ	54442 14 54 1	R\$ 10,05
		54442 14 54 4	R\$ 10,05
		54442 14 54 5	R\$ 10,05
		54442 14 66 1	R\$ 10,05
		54442 14 70 1	R\$ 10,05
		54442 14 70 3	R\$ 10,05
		54442 14 91 1	R\$ 10,05
		54442 14 91 2	R\$ 10,05
RUA	MARANHÃO	54233 13 47 1	R\$ 9,05
		54233 13 54 3	R\$ 9,05
		54233 13 57 1	R\$ 9,05
		54233 13 65 3	R\$ 9,05
		54233 13 68 1	R\$ 9,05
		54233 13 76 3	R\$ 9,05
		54233 13 86 2	R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54233 13 89 1	R\$ 9,05
		54233 13 97 2	R\$ 9,05
RUA	MARCILIO DE SOUZA LEITE	54423 64 80 1	R\$ 28,12
		54423 64 63 7	R\$ 28,12
		54441 32 89 1	R\$ 28,12
RUA	MARCONDES FLORES	54423 63 18 5	R\$ 122,45
		54423 63 25 2	R\$ 122,45
		54423 63 26 2	R\$ 122,45
		54423 63 28 3	R\$ 122,45
		54423 63 33 2	R\$ 122,45
		54423 63 34 1	R\$ 122,45
		54423 63 34 2	R\$ 122,45
		54423 63 37 4	R\$ 122,45
		54423 63 52 2	R\$ 122,45
		54423 63 54 4	R\$ 122,45
		54423 63 56 6	R\$ 122,45
		54423 63 74 4	R\$ 122,45
		54423 63 81 2	R\$ 122,45
RUA	MARCONDES FLORES	54423 63 94 4	R\$ 122,45
		54423 64 04 4	R\$ 122,45
		54423 64 13 3	R\$ 122,45
AVENIDA	MARGINAL DIREITA	54164 11 40 3	R\$ 9,05
RUA	MARIA ALVINO DE SOUZA	54442 11 01 1	R\$ 28,12
		54442 11 11 1	R\$ 28,12
		54442 13 91 2	R\$ 28,12
RUA	MARIA FLORENCIA	54423 64 10 3	R\$ 95,23
		54423 64 21 3	R\$ 95,23
		54441 32 38 1	R\$ 95,23
		54441 32 38 2	R\$ 95,23
		54441 32 49 2	R\$ 95,23
RUA	MARIA FRANÇA SARDINHA	54233 31 29 3	R\$ 9,05
RUA	MARIA JOSE RAMOS LEITE	54442 11 03 3	R\$ 28,12
		54442 11 05 1	R\$ 28,12
		54442 11 24 2	R\$ 28,12
ESTRADA	MARIO ALVES PERERIA	64351 31 82 1	R\$ 10,33
		64351 33 69 1	R\$ 10,33
		64351 34 74 1	R\$ 10,33
		64351 32 63 1	R\$ 10,33
RUA	MARIO COVAS/GOV.	54441 13 03 2	R\$ 28,12
		54441 13 03 3	R\$ 28,12
		54441 34 76 3	R\$ 28,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
ESTRADA	MASSAO KODAMA/MUN.	54233 44 06 1	R\$ 9,05
RUA	MATO GROSSO	54144 62 04 1	R\$ 9,05
		54144 62 22 3	R\$ 9,05
		54144 62 25 1	R\$ 9,05
		54144 62 33 3	R\$ 9,05
		54144 62 36 1	R\$ 9,05
		54144 62 44 3	R\$ 9,05
		54144 62 46 1	R\$ 9,05
		54144 62 55 3	R\$ 9,05
		54144 62 57 1	R\$ 9,05
		54144 62 75 3	R\$ 9,05
		54144 62 77 1	R\$ 9,05
		54144 62 86 3	R\$ 9,05
		54144 62 90 1	R\$ 9,05
		54144 62 98 1	R\$ 9,05
		54233 13 20 1	R\$ 9,05
		54233 13 50 3	R\$ 9,05
		54233 13 52 1	R\$ 9,05
RUA	MATO GROSSO	54233 13 62 1	R\$ 9,05
		54233 13 71 3	R\$ 9,05
		54233 41 08 3	R\$ 9,05
		54233 41 39 3	R\$ 9,05
RUA	MAUÁ	54233 33 46 1	R\$ 9,05
		54233 33 49 1	R\$ 9,05
		54233 33 56 3	R\$ 9,05
		54233 33 59 3	R\$ 9,05
RUA	MEARIN	54424 51 50 4	R\$ 40,80
		54424 53 48 2	R\$ 40,80
		54424 53 67 2	R\$ 40,80
RUA	MERCEDES APARECIDA DE JESUS	54441 34 27 1	R\$ 28,12
RUA	MIGUEL PALÁCIO	54421 13 83 1	R\$ 22,66
		54421 14 04 2	R\$ 22,66
		54421 14 16 2	R\$ 22,66
RUA	MIGUEL BASSILA HADAD	54233 22 41 1	R\$ 9,05
		54233 22 52 3	R\$ 9,05
		54233 24 59 3	R\$ 9,05
ESTRADA	MIGUEL LUQUE GIRALDES/MUN.	54424 33 99 1	R\$ 10,33
		54423 33 99 2	R\$ 10,33
		54424 34 36 2	R\$ 10,33
RUA	MINAS GERAIS	54233 13 36 3	R\$ 9,05
		54233 13 43 3	R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54233 13 50 4	R\$ 9,05
		54233 13 52 4	R\$ 9,05
		54233 13 54 2	R\$ 9,05
		54233 13 62 2	R\$ 9,05
		54233 13 71 2	R\$ 9,05
		54233 13 80 2	R\$ 9,05
		54233 14 69 4	R\$ 9,05
ESTRADA	MIRAMONTE	54423 34 00 2	R\$ 22,66
		54423 34 28 1	R\$ 22,66
RUA	MOGI DAS CRUZES	54233 33 56 1	R\$ 9,05
		54233 33 59 1	R\$ 9,05
		54233 33 67 3	R\$ 9,05
		54233 33 76 3	R\$ 9,05
		54233 33 69 3	R\$ 9,05
RUA	DO MOINHO	64331 13 23 2	R\$ 22,66
		64331 13 33 1	R\$ 22,66
		64331 13 46 1	R\$ 22,66
RUA	MONICA MARCELINO	64331 13 55 1	R\$ 22,66
		54233 22 41 2	R\$ 9,05
		54233 24 59 2	R\$ 9,05
RUA	DO MONJOLO	54442 34 33 1	R\$ 22,66
		54442 34 51 2	R\$ 22,66
RUA	NARCISO JOSE DOS SANTOS	54424 23 80 3	R\$ 29,46
		54424 23 82 3	R\$ 29,46
		54424 23 85 3	R\$ 29,46
		54424 24 01 1	R\$ 29,46
		54424 24 13 1	R\$ 29,46
		54424 51 86 3	R\$ 29,46
		54424 51 88 2	R\$ 29,46
		54424 52 07 1	R\$ 29,46
		54424 52 09 4	R\$ 29,46
RUA	NELSON DE PAULA	54233 24 04 3	R\$ 9,05
		54233 24 05 1	R\$ 9,05
RUA	NELSON DE PAULA	54233 24 34 3	R\$ 9,05
		54233 24 35 1	R\$ 9,05
RUA	NESTOR MARTINS	54424 61 08 2	R\$ 35,12
		54424 61 36 3	R\$ 35,12
		54424 61 49 3	R\$ 35,12
RODOVIA	NICOLA CAPUCCI	54263 42 15 1	R\$ 10,33
AVENIDA	NESTOR DE SOUZA MELLO	54233 23 96 3	R\$ 9,05
		54233 24 04 4	R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54233 24 05 3	R\$ 9,05
		54233 24 17 2	R\$ 9,05
		54233 24 34 2	R\$ 9,05
		54233 24 35 2	R\$ 9,05
PRAÇA	NOVE DE JULHO	54423 64 08 5	R\$ 158,75
		54423 64 09 3	R\$ 158,75
		54423 64 27 2	R\$ 158,75
		54423 64 28 3	R\$ 158,75
		54423 64 36 2	R\$ 158,75
		54423 64 39 3	R\$ 158,75
ESTRADA	NORIKO HAMADA/MUN.	54233 52 54 2	R\$ 22,30
		54233 52 54 3	R\$ 22,30
ESTRADA	OHARA	54164 52 18 1	R\$ 9,05
RUA	OLAVO BILAC	54424 44 16 2	R\$ 49,41
		54424 44 27 4	R\$ 49,41
		54424 44 35 2	R\$ 49,41
		54424 44 45 4	R\$ 49,41
RUA	OLIMPIO CARDOSO	54424 51 44 4	R\$ 40,80
RUA	OLYMPIO DE CAMPOS/VER.	54441 32 70 1	R\$ 28,12
		54441 32 83 1	R\$ 66,54
		54441 32 85 2	R\$ 66,54
		54441 32 93 3	R\$ 66,54
RUA	OLYMPIO GUILHERME FILHO	54441 32 86 1	R\$ 28,12
RUA	ONDINA WITHER	54441 22 42 2	R\$ 10,05
		54441 22 54 1	R\$ 10,05
		54441 22 65 2	R\$ 10,05
RUA	ORLANDO ALVARES DE LIMA	11111 11 11 1	R\$ 9,05
		54251 54 63 1	R\$ 9,05
		54251 61 30 1	R\$ 9,05
		54253 22 47 2	R\$ 9,05
		54253 22 47 2	R\$ 9,05
		54253 22 76 1	R\$ 9,05
		54253 22 76 2	R\$ 9,05
RUA	OSCAR ANTÔNIO DE SOUZA	54233 31 03 1	R\$ 9,05
		54233 31 12 1	R\$ 9,05
RUA	OSASCO	54233 33 67 1	R\$ 9,05
		54233 33 76 4	R\$ 9,05
		54233 33 77 2	R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
RUA	OSWALDO DE MELLO	54424 52 04 1 54424 52 25 1	R\$ 29,46 R\$ 29,46
ESTRADA	OSWALDO CORDEIRO/MUN.	54162 22 33 3 54162 51 46 1 54162 51 58 1	R\$ 22,30 R\$ 9,05 R\$ 9,05
RUA	OSWALDO FREIRE MARTINS	54423 62 30 2 54423 62 50 1 54423 64 49 2 54423 54 60 2	R\$ 158,75 R\$ 158,75 R\$ 158,75 R\$ 158,75
RUA	OTTO FUCHS	54424 51 36 3 54424 51 44 2	R\$ 40,80 R\$ 40,80
RUA	PALMAS	54254 11 59 1	R\$ 9,05
RUA	DO PAIÃO	64331 13 17 4 64331 13 24 3 54331 12 48 4	R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66
RUA	DO PAIOL	54442 32 01 4 54442 32 33 3	R\$ 22,66 R\$ 22,66
ALAMEDA	PANIAGUA/VER.	54423 64 80 2 54423 64 82 1 54423 64 82 3 54423 64 82 4 54423 64 83 1 54423 64 91 2 54423 64 91 4 54423 64 92 2	R\$ 28,12 R\$ 56,87 R\$ 56,87 R\$ 56,87 R\$ 56,87 R\$ 56,87 R\$ 56,87 R\$ 56,87
RUA	PARÁ	54144 62 86 1 54144 62 95 3 54233 13 50 1 54233 13 71 1 54233 13 80 3 54233 41 08 1 54233 41 17 3 54233 41 38 3 54233 41 39 1 54144 41 69 3	R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05
RUA	PARAÍBA	54233 13 43 3 54233 13 54 2	R\$ 9,05 R\$ 9,05
RUA	PARANÁ	54164 11 36 1	R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
	54144 62 36 2	R\$ 9,05	
	54144 62 44 2	R\$ 9,05	
	54164 11 63 2	R\$ 9,05	
	54233 13 68 4	R\$ 9,05	
	54233 13 86 3	R\$ 9,05	
	54233 13 89 2	R\$ 9,05	
	54233 13 97 1	R\$ 9,05	
AVENIDA	PARATEÍ	54233 13 20 4	R\$ 9,05
		54233 13 36 2	R\$ 9,05
		54233 13 43 2	R\$ 9,05
		54233 13 46 2	R\$ 9,05
		54233 13 50 2	R\$ 9,05
		54233 13 52 2	R\$ 9,05
		54233 41 38 4	R\$ 9,05
		54233 41 39 4	R\$ 9,05
		54233 41 69 2	R\$ 9,05
RUA	PASCHOAL GIUDICE DE FARIA	54233 23 96 1	R\$ 9,05
		54233 24 05 2	R\$ 9,05
		54233 24 17 1	R\$ 9,05
		54233 24 28 1	R\$ 9,05
		54233 24 46 2	R\$ 9,05
		54233 24 49 1	R\$ 9,05
RUA	PARTICULAR (CENTRO)	54423 63 18 6	R\$ 95,23
		54423 63 81 1	R\$ 95,23
RUA	PARTICULAR A (REC. DOS PASSAROS)	54423 64 63 9	R\$ 95,23
RUA	PARTICULAR A (LAMBAPI)	54233 52 54 6	R\$ 9,05
RUA	PARTICULAR B (ITAPEMA)	54424 53 42 7	R\$ 40,80
RUA	PAULA LOPES/MJ.	54423 64 16 3	R\$ 158,75
		54423 64 25 1	R\$ 158,75
		54423 64 27 3	R\$ 158,75
		54423 64 36 1	R\$ 158,75
		54423 64 38 3	R\$ 158,75
RUA	PASCHOALINA GEANETTI MACHADO	54441 22 42 1	R\$ 10,05
		54441 22 52 1	R\$ 10,05
		54441 22 52 2	R\$ 10,05
		54441 22 54 3	R\$ 10,05
		54441 22 62 1	R\$ 10,05
RUA	PAULINO PINTO DE OLIVEIRA	54423 63 18 1	R\$ 95,23
		54423 63 18 2	R\$ 95,23
		54423 63 26 1	R\$ 95,23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
RUA	PAULO AFONSO FERNANDES	54233 22 63 1	R\$ 9,05
		54233 22 72 3	R\$ 9,05
RUA	PAULO ALMEIDA ARANHA	54441 34 85 1	R\$ 28,12
		54441 34 86 3	R\$ 28,12
RUA	PEDRO I/D.	54233 21 88 1	R\$ 9,05
		54233 21 88 2	R\$ 9,05
		54233 21 94 1	R\$ 9,05
		54233 21 95 1	R\$ 9,05
		54233 21 95 2	R\$ 9,05
		54233 22 06 2	R\$ 9,05
		54233 22 09 1	R\$ 9,05
		54233 22 16 2	R\$ 9,05
		54233 22 27 2	R\$ 9,05
RUA	PEDRO II/D.	54233 21 90 4	R\$ 9,05
		54233 22 00 2	R\$ 9,05
		54233 22 13 2	R\$ 9,05
		54233 22 22 3	R\$ 9,05
		54233 22 22 4	R\$ 9,05
RUA	PEDRO ALVARES CABRAL	54233 22 06 3	R\$ 9,05
		54233 22 16 1	R\$ 9,05
RUA	PEDRO ALVINO DE SOUZA	54442 11 01 3	R\$ 28,12
		54442 11 02 1	R\$ 28,12
		54442 11 11 1	R\$ 28,12
		54442 11 11 2	R\$ 28,12
		54442 11 22 1	R\$ 28,12
RUA	PEDRO CARRILHO	54441 12 98 1	R\$ 34,01
RUA	PEDRO CLEMENTE FERNANDES	54442 12 16 1	R\$ 10,05
		54442 12 21 1	R\$ 10,05
		54442 14 06 3	R\$ 10,05
		54442 14 06 4	R\$ 10,05
		54442 14 35 1	R\$ 10,05
		54442 14 54 2	R\$ 10,05
		54442 14 60 2	R\$ 10,05
		54442 14 70 2	R\$ 10,05
RUA	PEDRO DE TOLEDO/DR.	54423 64 13 5	R\$ 95,23
		54423 64 21 2	R\$ 95,23
		54423 64 34 1	R\$ 95,23
		54441 32 49 3	R\$ 95,23
		54441 32 67 1	R\$ 95,23
		54423 64 63 1	R\$ 95,23
		54423 64 63 8	R\$ 95,23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
RUA	PEDRO MAURO	54421 13 83 2	R\$ 22,66
		54421 13 91 1	R\$ 22,66
		54421 14 08 3	R\$ 22,66
RUA	PEIXOTO	54423 63 54 3	R\$ 158,75
		54423 63 56 3	R\$ 158,75
		54423 63 37 3	R\$ 158,75
		54423 63 74 1	R\$ 158,75
RUA	PEIXOTO	54423 63 79 3	R\$ 158,75
		54423 63 87 1	R\$ 158,75
		54423 63 98 1	R\$ 158,75
RUA	PERO VAZ DE CAMINHA	54233 21 90 2	R\$ 9,05
		54233 24 08 2	R\$ 9,05
RUA	PERNAMBUCO	54233 13 47 4	R\$ 9,05
		54233 13 76 3	R\$ 9,05
RUA	PÉRSIA	54162 53 12 2	R\$ 9,05
RUA	PETRONIO PORTELA	54424 61 36 2	R\$ 35,12
		54424 61 36 1	R\$ 35,12
		54424 61 45 3	R\$ 35,12
RUA	PIAUÍ	54233 13 68 4	R\$ 9,05
		54233 13 86 3	R\$ 9,05
		54233 13 89 2	R\$ 9,05
		54233 13 97 1	R\$ 9,05
RUA	PIERI GIOVANNI	54253 14 60 1	R\$ 5,10
		54253 23 43 1	R\$ 5,10
		54253 42 83 3	R\$ 5,10
		54253 51 61 2	R\$ 5,10
		54253 52 40 4	R\$ 5,10
		54253 52 97 1	R\$ 5,10
		54253 52 97 5	R\$ 5,10
		54253 61 72 2	R\$ 5,10
RUA	DOS PINHEIROS	54442 32 92 1	R\$ 22,66
		64331 11 92 1	R\$ 22,66
		64331 11 02 2	R\$ 22,66
		64331 11 11 3	R\$ 22,66
RUA	PIRAPORA DO BOM JESUS	54233 33 67 1	R\$ 9,05
		54233 33 77 3	R\$ 9,05
RUA	PLINIO FREIRE	54423 64 87 2	R\$ 158,75
		54423 64 88 1	R\$ 158,75
RUA	DO POMAR	64331 13 46 2	R\$ 22,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		64331 13 55 3	R\$ 22,66
		64331 13 69 1	R\$ 22,66
		64331 13 79 1	R\$ 22,66
AVENIDA	PORFIRIO DA PAZ	54144 54 23 2	R\$ 9,05
		54144 54 30 1	R\$ 9,05
		54144 62 03 1	R\$ 9,05
		54144 62 22 1	R\$ 9,05
		54144 62 33 1	R\$ 9,05
		54144 62 44 1	R\$ 9,05
		54144 62 55 1	R\$ 9,05
		54144 62 75 1	R\$ 9,05
		54144 62 94 1	R\$ 9,05
AVENIDA	PORFIRIO DA PAZ	54144 62 95 1	R\$ 9,05
		54144 63 03 1	R\$ 9,05
		54233 13 80 1	R\$ 9,05
		54233 14 37 2	R\$ 9,05
		54233 41 17 1	R\$ 9,05
		54233 41 38 1	R\$ 9,05
		54233 41 69 1	R\$ 9,05
RUA	PORUGAL	54162 44 53 3	R\$ 9,05
		54162 44 73 2	R\$ 9,05
		54164 11 56 3	R\$ 9,05
		54164 11 63 1	R\$ 9,05
		54164 11 97 1	R\$ 9,05
		54164 12 16 3	R\$ 9,05
		54164 44 71 3	R\$ 9,05
RUA	DOS PRADOS	64331 11 30 2	R\$ 22,66
		64331 13 49 1	R\$ 22,66
		64331 13 17 5	R\$ 22,66
RUA	PROJETADA (IPIRANGA)	54441 22 93 1	R\$ 15,86
		54423 54 33 3	R\$ 15,86
RUA	PROJETADA (FREGUESIA)	54421 14 23 3	R\$ 22,66
RUA	QUARESMEIRAS	54162 43 04 3	R\$ 9,05
		54162 43 05 2	R\$ 9,05
RUA	RAMALHO/ CEL.	54423 61 02 3	R\$ 158,75
		54423 61 31 2	R\$ 158,75
		54423 61 50 2	R\$ 158,75
		54423 61 80 2	R\$ 158,75
		54423 63 79 2	R\$ 158,75
		54423 63 98 2	R\$ 158,75
		54423 64 08 2	R\$ 158,75
		54423 64 09 4	R\$ 158,75
		54423 64 28 4	R\$ 158,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54424 64 38 4	R\$ 158,75
RUA	RANGEL JUNIOR	54423 63 87 2 54423 63 97 2 54423 63 98 1 54423 63 98 4 54423 64 06 2 54423 64 08 4 54423 64 16 2 54423 63 97 2 54423 64 27 1	R\$ 136,06 R\$ 136,06 R\$ 136,06 R\$ 136,06 R\$ 136,06 R\$ 136,06 R\$ 136,06 R\$ 136,06 R\$ 136,06
RUA	RACHEL DE QUEIROZ	54424 41 11 2 54424 41 22 3	R\$ 27,20 R\$ 27,20
RUA	RAUL BRASIL/ PROF.	54423 61 31 3 54423 61 50 1 54423 63 19 3	R\$ 122,45 R\$ 122,45 R\$ 122,45
RUA	RAUL BRASIL/ PROF.	54423 63 28 2 54423 63 37 1 54423 63 48 1	R\$ 122,45 R\$ 122,45 R\$ 122,45
RUA	RAUL DE BARROS PINTO	54424 52 39 2 54424 52 45 3 54424 52 47 3 54424 52 48 2 54424 52 66 1	R\$ 29,46 R\$ 29,46 R\$ 29,46 R\$ 29,46 R\$ 29,46
RUA	RAUL DE CASTRO	54421 13 91 2 54421 14 02 1 54421 14 02 2	R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66
PASSAGEM	DA REFESA	54423 64 63 4	R\$ 122,45
RUA	RIBEIRÃO PIRES	54233 33 46 3 54233 33 56 4 54233 33 59 2	R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05
ESTRADA	REIGO AKAMA/MUN.	54251 34 88 1 54253 32 43 1	R\$ 9,05 R\$ 9,05
RUA	RICARDO RAMIREZ	54423 23 94 1 54423 23 94 2	R\$ 11,64 R\$ 11,64
RUA	RIO BRANCO	54144 62 98 4 54233 13 20 2 54233 41 08 4 54233 41 17 1 54233 41 17 4 54233 41 39 2	R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC / FACE	VALOR R\$
	LOGRADOURO	54233 41 36 2	R\$ 9,05
RUA	RIO DE JANEIRO	54144 62 36 4	R\$ 9,05
		54144 62 44 4	R\$ 9,05
		54144 62 46 2	R\$ 9,05
		54144 62 55 2	R\$ 9,05
RUA	RIO GRANDE DO NORTE	54233 13 46 3	R\$ 9,05
		54233 13 47 2	R\$ 9,05
		54233 13 57 3	R\$ 9,05
		54233 13 68 3	R\$ 9,05
		54233 13 89 3	R\$ 9,05
RUA	RIO GRANDE DA SERRA	54233 31 60 3	R\$ 9,05
		54233 33 49 2	R\$ 9,05
		54233 33 67 4	R\$ 9,05
		54233 33 69 2	R\$ 9,05
		54233 33 77 4	R\$ 9,05
RUA	RIO GRANDE DO SUL	54233 14 65 2	R\$ 9,05
RUA	ROBERTO FEIJÓ/DR.	54424 41 80 3	R\$ 49,41
		54424 42 06 1	R\$ 49,41
RUA	ROBERTO FEIJÓ/DR.	54424 42 71 5	R\$ 49,41
		54424 44 38 1	R\$ 49,41
		54424 44 56 2	R\$ 49,41
		54424 44 67 4	R\$ 49,41
RUA	RODRIGUES ALVES/CONS.	54423 64 10 4	R\$ 95,23
		54441 32 08 2	R\$ 95,23
		54441 32 08 3	R\$ 95,23
		54441 32 38 3	R\$ 95,23
ESTRADA	ROMEU TANGANELLI/MUN.	54443 51 75 1	R\$ 10,33
		54443 53 48 1	R\$ 10,33
		64333 41 43 1	R\$ 10,33
RUA	RUI BARBOSA	54423 33 31 1	R\$ 22,66
		54423 33 43 3	R\$ 22,66
		54423 33 61 2	R\$ 22,66
		54423 33 64 3	R\$ 22,66
RUA	SALESÓPOLIS	54233 31 32 3	R\$ 9,05
		54233 31 41 2	R\$ 9,05
		54233 33 49 3	R\$ 9,05
		54423 33 59 4	R\$ 9,05
PRAÇA	SALVADOR LEMES CARDOSO	54421 14 04 1	R\$ 22,66
		54421 14 11 3	R\$ 22,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
RUA	SANTA CATARINA	54144 62 04 4	R\$ 9,05
		54144 62 22 4	R\$ 9,05
		54144 62 25 2	R\$ 9,05
		54144 62 33 2	R\$ 9,05
RUA	SANTA ISABEL	54233 31 32 2	R\$ 9,05
		54233 31 41 3	R\$ 9,05
		54233 31 41 1	R\$ 9,05
RUA	SANTANA DE PARNAÍBA	54233 31 41 1	R\$ 9,05
		54233 31 60 4	R\$ 9,05
RUA	SANTO ANDRÉ	54233 31 60 1	R\$ 9,05
		54233 31 62 2	R\$ 9,05
RUA	SANTO ANTONIO	54423 63 81 4	R\$ 95,23
		54423 64 01 1	R\$ 95,23
		54441 31 69 2	R\$ 95,23
		54441 31 78 1	R\$ 95,23
RUA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	54233 31 32 1	R\$ 9,05
		54233 31 41 4	R\$ 9,05
		54233 31 52 2	R\$ 9,05
		54233 31 60 5	R\$ 9,05
		54233 31 62 3	R\$ 9,05
RUA	SÃO CAETANO	54233 31 60 3	R\$ 9,05
AVENIDA	SÃO PAULO	54233 33 69 1	R\$ 9,05
		54144 62 77 4	R\$ 9,05
		54144 62 86 4	R\$ 9,05
		54144 62 95 4	R\$ 9,05
		54144 62 98 2	R\$ 9,05
		54233 41 08 2	R\$ 9,05
		54233 41 17 2	R\$ 9,05
RUA	SÃO VICENTE DE PAULA	54423 63 54 1	R\$ 95,23
		54423 63 56 5	R\$ 95,23
RUA	SARITA MOREIRA	54424 43 35 4	R\$ 95,23
		54424 43 03 3	R\$ 95,23
RUA	SEBASTIÃO ALVES DAMASCENO	54162 42 60 1	R\$ 5,10
		54253 63 80 6	R\$ 5,10
		54162 44 28 5	R\$ 5,10
		54162 44 58 2	R\$ 5,10
RUA	SEBASTIÃO ALVINO DE SOUZA	54162 44 58 3	R\$ 9,05
		54162 44 28 5	R\$ 9,05
		54162 42 60 1	R\$ 9,05
		54162 44 58 2	R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54162 44 58 1	R\$ 9,05
RUA	SEBASTIÃO DE SOUZA	11111 11 11 1	R\$ 9,98
ESTRADA	SEM DENOMINAÇÃO (LAMBAZ)	54233 52 54 1	R\$ 22,30
RUA	SEM DENOMINAÇÃO (D. ANISIA)	54441 52 92 3	R\$ 15,83
		54441 52 99 3	R\$ 15,83
RUA	SEM NOME (ITAPEMA)	54424 41 80 4	R\$ 49,41
RUA	SERGIO MESSIAS ALVES DOS SANTOS	54441 32 96 1	R\$ 28,12
		54442 11 05 3	R\$ 28,12
RUA	SERGIPE	54144 62 57 4	R\$ 9,05
		54144 62 75 4	R\$ 9,05
		54144 62 77 2	R\$ 9,05
		54144 62 86 2	R\$ 9,05
		54144 62 95 2	R\$ 9,05
RUA	SERVIDÃO	54162 42 60 1	R\$ 9,05
		54162 43 92 4	R\$ 9,05
		54162 44 28 2	R\$ 9,05
		54162 44 28 5	R\$ 9,05
		54162 44 53 2	R\$ 9,05
		54162 44 53 1	R\$ 9,05
		54162 44 88 1	R\$ 9,05
		54442 24 41 1	R\$ 10,33
		54442 64 54 1	R\$ 10,33
		64313 41 32 1	R\$ 25,93
		64333 11 08 1	R\$ 10,33
RUA	SHIGUESHI TAKARASHI	54253 51 61 3	R\$ 5,10
		54253 52 40 3	R\$ 5,10
ESTRADA	SHIGUERO HAMADA/MUN.	54233 52 54 4	R\$ 22,30
		54233 52 54 5	R\$ 22,30
		54233 52 54 1	R\$ 22,30
		54233 53 70 1	R\$ 22,30
		54233 53 70 2	R\$ 22,30
		54233 54 91 1	R\$ 22,30
RUA	SIDNEY LUIZ HARDT	54253 61 72 1	R\$ 5,10
		54253 63 59 3	R\$ 5,10
		54253 63 59 2	R\$ 5,10
		54253 63 59 4	R\$ 5,10
RUA	SILVA PINTO/DR.	54423 63 94 3	R\$ 158,75
		54423 64 04 1	R\$ 158,75
		54423 64 06 3	R\$ 158,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
		54423 64 08 3	R\$ 158,75
		54423 64 16 1	R\$ 158,75
		54423 64 27 1	R\$ 158,75
RUA	SILVIO USIER	11111 11 11 1 54424 11 08 1 54424 11 13 1 54424 11 44 1 54424 11 75 1 54424 13 25 1	R\$ 10,33 R\$ 10,33 R\$ 10,33 R\$ 10,33 R\$ 10,33 R\$ 10,33
ESTRADA	SOL NASCENTE	54254 43 14 1	R\$ 9,05
RUA	SUIÇA	54162 44 71 4 54162 44 73 1	R\$ 9,05 R\$ 9,05
RUA	TAMAMI ANAN	54423 54 33 2 54423 54 39 2	R\$ 15,86 R\$ 15,86
RUA	TANCREDO NEVES	54424 61 45 2 54424 61 47 1 54424 61 49 2 54424 61 65 1	R\$ 35,12 R\$ 35,12 R\$ 35,12 R\$ 35,12
RUA	DO TAQUARAL	54442 33 84 1 54442 34 27 2 54442 34 33 2	R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66
RUA	TEOTÔNIO VILELA	54424 61 36 1 54424 61 45 4 54424 61 47 3	R\$ 35,12 R\$ 35,12 R\$ 35,12
RUA	THOMAZ MOREIRA	54424 43 03 2 54424 43 35 3 54424 43 35 5	R\$ 95,23 R\$ 95,23 R\$ 95,23
RUA	TIRADENTES	54233 21 95 3 54233 22 06 1	R\$ 9,05 R\$ 9,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
RUA	TOMÉ DE SOUZA	54233 23 76 2	R\$ 9,05
VIELA	TRES PODERES	54413 32 52 1	R\$ 9,05
RUA	TREZE DE MAIO	54423 62 10 3 54423 64 28 1 54423 64 39 1	R\$ 136,06 R\$ 136,06 R\$ 136,06
RUA	TRÊS (GR. VIRGINIA)	54446 52 16 1	R\$ 12,31
RUA	TRÊS (PONTE DE PEDRA)	54424 64 66 2	R\$ 38,48
RUA	TRÊS (VILA VERDE)	54441 32 70 2 54441 32 93 2	R\$ 28,12 R\$ 28,12
RUA	UM (GR. VIRGINIA)	54446 21 26 1	R\$ 12,31
AVENIDA	VALPARAÍBA	54424 22 60 3 54424 24 37 3 54424 24 46 1 54424 24 48 2 54424 24 57 1 54424 24 79 1 11111 11 11 1	R\$ 25,93 R\$ 25,93 R\$ 25,93 R\$ 25,93 R\$ 25,93 R\$ 25,93 R\$ 25,93
RUA	DAS VERTENTES LATERAL DIREITA	54442 33 84 2 64331 13 17 1 64331 13 24 2 54442 34 29 1 54442 34 51 1 54442 34 68 4 54442 34 72 2	R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66
RUA	DAS VERTENTES LATERAL ESQUERDA	54442 31 80 1 54442 32 01 1 54442 33 55 3 54442 33 62 1 54442 33 68 1 54442 33 98 2 54442 32 33 2	R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66 R\$ 22,66
RUA	VICENTE CAMPAGNOLI	54442 22 08 1 54424 52 04 3 54424 51 76 2 54442 22 18 1	R\$ 36,27 R\$ 36,27 R\$ 36,27 R\$ 36,27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

PREFIXO RUA	LOGRADOURO	IC/ FACE	VALOR R\$
	VITÓRIA PIGATTO	54253 14 93 1	R\$ 5,10
		54253 23 16 2	R\$ 5,10

RUA	VINÍCIO CESAR	54253 14 60 2	R\$ 5,10
		54253 14 74 2	R\$ 5,10
		54253 14 81 1	R\$ 5,10

RUA	VINTE TRÊS DE MAIO	54423 61 80 1	R\$ 158,75
		54423 62 10 2	R\$ 158,75
		54423 63 74 3	R\$ 158,75
		54423 63 87 3	R\$ 158,75
		54423 63 94 1	R\$ 158,75
		54423 63 97 1	R\$ 158,75
		54423 63 98 3	R\$ 158,75
		54423 64 08 1	R\$ 158,75
		54423 64 09 1	R\$ 158,75

RUA	WILSON DE OLIVEIRA	54424 24 13 3	R\$ 29,46
		54424 24 22 1	R\$ 29,46

RUA	WALTER ANCILLOTTI	54424 62 62 1	R\$ 38,48
		54424 64 34 2	R\$ 38,48
		54424 64 38 1	R\$ 38,48
		54424 64 47 3	R\$ 38,48
		54424 64 49 2	R\$ 38,48
		54424 64 49 3	R\$ 38,48
		54424 64 66 1	R\$ 38,48
		54424 64 69 1	R\$ 38,48
		54424 64 74 1	R\$ 38,48
		54424 64 78 1	R\$ 38,48

RUA	YOLE ZALDINI GASPARINI	54421 13 91 3	R\$ 22,66
		54421 14 02 4	R\$ 22,66
		54421 14 11 2	R\$ 22,66
		11111 11 11 1	R\$ 22,66
		54421 14 31 1	R\$ 22,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

**TABELA I – MODELO DE AVALIAÇÃO – CASA**

CATEGORIA CARACTERÍSTICA	C5	C4	C3	C2	C1	
REVESTIMENTO	EXTERNO	4,0	12,0	20,4	27,2	37,5
	INTERNO	4,0	12,0	20,4	27,2	37,5
ACABAMENTO	EXTERNO	1,5	3,5	6,0	8,0	13,5
	INTERNO	1,5	3,5	6,0	8,0	14,0
	PISO	5,0	16,0	27,0	36,0	52,5
	FORRO	4,0	10,0	13,5	18,0	17,5
INSTALAÇÕES	ELÉTRICA	7,0	14,0	18,6	24,8	27,5
	SANITÁRIA	2,0	6,0	10,2	13,6	22,5
	ESTRUTURA	60,0	92,0	118,5	158,8	165,0
OUTROS ELEMENTOS	COBERTURA	6,0	14,0	25,5	34,0	47,5
	ESQUADRIAS	5,0	17,0	33,9	45,2	65,0

**TABELA II- MODELO DE AVALIAÇÃO – APARTAMENTO**

CATEGORIA CARACTERÍSTICA	C5	C4	C3	C2	C1	
REVESTIMENTO	EXTERNO	-	13,0	22,8	30,4	41,3
	INTERNO	-	13,0	22,8	30,4	41,2
ACABAMENTO	EXTERNO	-	3,5	6,7	9,8	16,3
	INTERNO	-	3,5	6,8	9,0	16,2
	PISO	-	12,4	23,1	30,8	42,5
	FORRO	-	8,8	9,0	12,0	10,0
INSTALAÇÕES	ELÉTRICA	-	16,4	21,6	28,8	32,5
	SANITÁRIA	-	7,0	14,1	18,8	27,5
OUTROS ELEMENTOS	ESTRUTURA	-	72,0	95,4	127,2	140,0
	COBERTURA	-	2,0	4,5	6,0	10,0
	ESQUADRIAS	-	14,4	27,3	36,4	55,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

TABELA III- MODELO DE AVALIAÇÃO – ESCRITÓRIO

CATEGORIA CARACTERÍSTICA	C5	C4	C3	C2	C1	
REVESTIMENTO	EXTERNO	-	12,8	21,3	28,4	38,5
	INTERNO	-	12,8	21,3	28,4	39,0
ACABAMENTO	EXTERNO	-	3,0	5,7	7,8	12,0
	INTERNO	-	3,0	6,0	7,8	32,0
	PISO	-	12,6	22,6	29,6	34,0
	FORRO	-	6,4	9,0	12,0	14,0
INSTALAÇÕES	ELÉTRICA	-	14,4	19,8	26,4	29,0
	SANITÁRIA	-	4,0	7,8	13,4	18,5
OUTROS ELEMENTOS	ESTRUTURA	-	74,0	96,3	128,4	135,0
	COBERTURA	-	2,4	4,5	6,0	8,5
	ESQUADRIAS	-	14,6	28,8	38,4	52,5

TABELA IV- MODELO DE AVALIAÇÃO – COMÉRCIO

CATEGORIA CARACTERÍSTICA	C5	C4	C3	C2	C1	
REVESTIMENTO	EXTERNO	4,0	11,0	19,0	25,0	34,0
	INTERNO	5,0	12,0	20,0	27,0	36,0
ACABAMENTO	EXTERNO	1,5	4,0	5,0	7,0	12,0
	INTERNO	1,5	4,0	7,0	9,0	13,0
	PISO	2,0	6,0	15,0	20,0	27,5
	FORRO	1,5	2,0	6,0	8,0	12,5
INSTALAÇÕES	ELÉTRICA	6,0	14,0	24,0	32,0	35,0
	SANITÁRIA	1,0	3,0	6,0	8,0	10,0
OUTROS ELEMENTOS	ESTRUTURA	63,0	108,0	135,0	180,0	200,0
	COBERTURA	7,5	18,0	30,0	40,0	55,0
	ESQUADRIAS	7,0	18,0	33,0	44,0	65,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

TABELA V- MODELO DE AVALIAÇÃO – GALPÃO

CATEGORIA CARACTERÍSTICA	C5	C4	C3	C2	C1
REVESTIMENTO	EXTERNO	1,0	3,0	6,0	8,0
	INTERNO	1,0	3,0	6,0	8,0
ACABAMENTO	EXTERNO	1,5	3,0	6,0	8,0
	INTERNO	1,5	3,0	6,0	8,0
	PISO	1,0	10,0	21,0	40,0
	FORRO	1,0	2,0	3,0	4,0
INSTALAÇÕES	ELÉTRICA	1,0	8,0	18,0	82,0
	SANITÁRIA	1,0	4,0	6,0	3,0
OUTROS ELEMENTOS	ESTRUTURA	22,0	36,0	42,0	52,0
	COBERTURA	68,0	126,0	180,0	228,0
	ESQUADRIAS	1,0	2,0	6,0	4,0

TABELA VI- MODELO DE AVALIAÇÃO – TELHEIRO

CATEGORIA CARACTERÍSTICA	C5	C4	C3	C2	C1
REVESTIMENTO	EXTERNO	0,5	2,0	3,0	-
	INTERNO	0,5	2,0	3,0	-
ACABAMENTO	EXTERNO	0,5	1,0	1,5	-
	INTERNO	0,5	1,0	1,5	-
	PISO	1,0	10,0	21,0	-
	FORRO	1,0	2,0	3,0	-
INSTALAÇÕES	ELÉTRICA	1,0	8,0	18,0	-
	SANITÁRIA	1,0	4,0	6,0	-
OUTROS ELEMENTOS	ESTRUTURA	70,0	130,0	189,0	-
	COBERTURA	23,0	38,0	48,0	-
	ESQUADRIAS	1,0	2,0	6,0	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

TABELA VII- MODELO DE AVALIAÇÃO – INDÚSTRIA

CATEGORIA CARACTERÍSTICA	C5	C4	C3	C2	C1
REVESTIMENTO	EXTERNO	-	3,0	6,0	8,0
	INTERNO	-	3,0	6,0	8,0
ACABAMENTO	EXTERNO	-	3,0	6,0	8,0
	INTERNO	-	3,0	6,0	8,0
	PISO	-	10,0	21,0	40,0
INSTALAÇÕES	FORRO	-	2,0	3,0	4,0
	ELÉTRICA	-	8,0	18,0	32,0
	SANITÁRIA	-	4,0	6,0	8,0
OUTROS ELEMENTOS	ESTRUTURA	-	126,0	180,0	228,0
	COBERTURA	-	36,0	42,0	52,0
	ESQUADRIAS	-	2,0	6,0	4,0

TABELA VIII- MODELO DE AVALIAÇÃO – ESPECIAL

CATEGORIA CARACTERÍSTICA	C5	C4	C3	C2	C1
REVESTIMENTO	EXTERNO	-	15,3	26,9	35,8
	INTERNO	-	15,3	26,9	35,8
ACABAMENTO	EXTERNO	-	4,1	7,9	10,6
	INTERNO	-	4,1	7,9	10,6
	PISO	-	15,6	27,2	37,4
INSTALAÇÕES	FORRO	-	11,4	11,5	14,2
	ELÉTRICA	-	20,6	25,6	25,6
	SANITÁRIA	-	8,3	16,0	22,0
OUTROS ELEMENTOS	ESTRUTURA	-	85,0	112,6	150,2
	COBERTURA	-	3,3	5,3	7,2
	ESQUADRIAS	-	17,0	32,2	43,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

TABELA IX- CATEGORIAS

CÓDIGO	CATEGORIA
1	Luxo
2	Fina
3	Média
4	Popular
5	Econômica

TABELA X- INTERVALO DE CATEGORIA

I) CASA E COMÉRCIO

CATEGORIA	PONTOS
1 - C1	ACIMA DE 430
2 - C2	DE 341 A 430
3 - C3	DE 251 A 340
4 - C4	DE 151 A 250
5 - C5	ATÉ 150

II) APARTAMENTO, ESCRITÓRIO E ESPECIAL

CATEGORIA	PONTOS
1 - C1	ACIMA DE 430
2 - C2	DE 341 A 430
3 - C3	DE 251 A 340
4 - C4	DE 151 A 250

III) GALPÃO

CATEGORIA	PONTOS
2 - C2	DE 341 A 430
3 - C3	DE 251 A 340
4 - C4	DE 151 A 250
5 - C5	ATÉ 150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## IV) TELHEIROS

CATEGORIA	PONTOS
3 - C3	DE 251 A 340
4 - C4	DE 151 A 250

## V) INDÚSTRIA

CATEGORIA	PONTOS
2 - C2	DE 341 A 430
3- C3	DE 251 A 340
4 - C4	DE 151 A 250

## TABELA XI- VALOR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

COD.	TIPO	CATEGORIAS				
		C1 LUXO	C2 FINO	C3 MÉDIO	C4 POPULAR	C5 ECONÔMICA
1	HABIT. CASA	412,86	353,41	252,34	187,98	137,44
2	HABIT. APTO	403,38	332,92	278,85	193,51	124,33
3	ESCRITÓRIO	412,70	348,64	291,47	200,58	-
4	COMÉRCIO	287,56	265,03	236,22	164,00	-
5	GALPÃO	-	214,39	211,75	139,30	-
6	TELHEIRO	-	-	177,14	134,54	-
7	INDÚSTRIA	-	340,26	268,01	199,01	-
8	ESPECIAL	551,33	480,42	369,42	230,12	-

## TABELA XII

## FATOR DE CORREÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓD.	TIPOS	CÓD.	SUBTIPOS	TIPOS DE COMÉRCIO
0	CASA	01	ALINHADA/ISOLADA	0,9
		02	ALINHADA/SUPERPOSTA	0,8
		03	ALINHADA/CONJUGADA	0,8
		04	ALINHADA/GEMINADA	0,7
		05	RECUADA/ISOLADA	1,0
		06	RECUADA/SUPERPOSTA	0,8
		07	RECUADA/CONJUGADA	0,8
		08	RECUADA/GEMINADA	0,7
1	APARTAMENTO	11	DE FRENTE	1,0
		12	DE FUNDO	0,9
2	ESCRITÓRIO	21	CONJUNTO	1,0
		22	SALA	0,8
3	COMÉRCIO	31	COM RESIDÊNCIA	1,0
		32	SEM RESIDÊNCIA	0,8
4	GALPÃO	41		1,0
5	TELHEIRO	51		1,0
6	INDUSTRIAL	61		1,0
7	ESPECIAL	71		1,0

TABELA XIII- FATOR DE DEPRECIAÇÃO POR CONSERVAÇÃO

CÓDIGO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FATOR
1	NOVA	1,00
2	BOA	1,00
3	REGULAR	0,85
4	MÁ	0,75

TABELA XIV

FATOR DE PROFUNDIDADE (PADRÃO: 30 METROS) APLICÁVEIS AOS IMÓVEIS DA ZONA URBANA E SUBURBANA

PROFUNDIDADE	FATOR
30	1,000
31	0,984
32	0,968
33	0,953
34	0,939



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

35	0,926
36	0,913
37	0,900
38	0,889
39	0,877
40	0,866
41	0,855
42	0,845
43	0,835
44	0,826
45	0,816
46	0,808
47	0,799
48	0,791
49	0,782
50	0,775
51	0,767
52	0,760
53	0,752
54	0,745
55	0,739
56	0,732
57	0,725
58	0,719
59	0,713
60	0,707
61	0,690
62	0,685
63	0,679
64	0,674
65	0,669
66	0,664
67	0,659
68	0,655
69	0,650
70	0,645
71	0,632
72	0,628
73	0,624
74	0,620



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

75	0,616
76	0,612
77	0,605
78	0,598
79	0,591
80	0,584
82	0,577
84	0,571
86	0,565
88	0,559
90	0,553
92	0,548
94	0,535
96	0,522
98	0,515
100	0,510
105	0,505
110	0,499
115	0,488
120	0,477
125	0,467
130	0,457
135	0,449
140	0,441
145	0,432
150	0,420
160	0,396
170	0,383
180	0,366
190	0,360
Acima de 190	0,350

TABELA XV – FATOR GLEBA

ÁREA M <sup>2</sup>	FATOR
20.000	0,444
22.000	0,427
24.000	0,414
26.000	0,398

→  
Eduardo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

28.000	0,387
30.000	0,376
32.000	0,366
34.000	0,357
36.000	0,350
38.000	0,341
40.000	0,332
42.000	0,326
44.000	0,321
46.000	0,313
48.000	0,308
50.000	0,302
55.000	0,298
60.000	0,286
65.000	0,275
70.000	0,266
75.000	0,257
80.000	0,250
85.000	0,242
90.000	0,235
95.000	0,230
100.000	0,225
120.000	0,217
140.000	0,200
160.000	0,185
180.000	0,173
200.000	0,171
250.000	0,169
300.000	0,167
350.000	0,165
400.000	0,163
450.000	0,161
500.000	0,159
600.000	0,157
700.000	0,155
800.000	0,153
900.000	0,151
9.999.999,99	0,149



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

## TABELA XVI - FATORES DE CORREÇÃO

DESCRÍÇÃO	FATOR
MEIO DE QUADRA	1,00
ESQUINA	1,20
DESVIO FERROVIÁRIO	1,30
VILA(ENCRAVADO)	0,70
PLANO	1,00
ACLIVE	0,85
DECLIVE	0,85
ACLIVE/DECLINE I	0,70
ACLIVE/DECLINE II	0,50
ACLIVE/DECLINE III	0,30
ACIMA DO NÍVEL DA RUA	0,85
ABAIXO DO NÍVEL DA RUA	0,85

### Responsáveis Técnicos:

---

Engº Luiz Carlos de Souza  
CREA 189.107/D  
Representante Emplasa  
Infraestrutura PMG

---

Arquiteto Eval Gonçalves Junior  
CREA 50.60.200.662/D  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

---

Engº Bruno Hikari da Silva  
CREA 50.62.554.317  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura